



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



**N. 018/2021**

**RELATÓRIO FINAL  
DE ANÁLISE DE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

**Vitória/ES**

**I – HISTÓRICO DO CONTRATO**

Prestação de Contas	Processo	Período de Prestação de Contas
1.ª Parcial	23068.080210/2018-21	01/01/2015 a 30/09/2018
2.ª Parcial		01/10/2018 a 12/11/2019
Final	23068.019143/2014-10	13/11/2019 a 07/02/2020

**Processo: 23068.019143/2014-10**

**Contrato: 113/2014**

**Assunto: "Projeto de desenvolvimento do ensino da Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado) em Educação do PPGE/CE/UFES - 2014-2019"**

**Valor do Contrato: R\$ 155.780,00**

**Vigência dos Instrumentos contratuais: 15/12/2014 a 15/12/2019**

**Fundação de Apoio: Fundação Espírito Santense de Tecnologia – Fest.**

**Coordenador(a) Responsável: Cleonara Maria Schwartz - 15/12/2014 a 07/08/2016;  
Eliza Bartolozzi Ferreira 08/08/2016 a 15/12/2019.**

**Fiscal do Projeto: Moema Lúcia Martins Rebouças - 15/12/2014 a 07/05/2017;  
Cleonara Maria Schwartz - 07/05/2017 a 29/05/2019.  
Silvana Ventorim - 29/05/2019 a 15/12/201**

**Ordenador de Despesas: Cláudia Maria M. Gontijo**

**Nº Projeto Fest: 610**

**II - INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

Os documentos relativos à instrução processual constam nos autos às fls. 01 a 381 (vol. 01 a 03) processo nº 23068.019143/2014-10. Verificou-se que o contrato nº 113/2014 (fls. 164 a 171) foi celebrado entre a Ufes e a Fest em 15/12/2014, DIO de 17/12/2014 (fl. 172).

O contrato nº 113/2014 celebrado em 15/09/2014 (fls. 164 a 172) entre a UFES e a Fundação Espírito Santense de Tecnologia está regido pela Lei nº 8666/93, na lei nº 8958/94, nos decretos nº 7023/2010, decreto nº 7423/2010, Resolução nº 39/2014.

**III - CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL**

Foram encaminhados pela Fundação Espírito Santense de Tecnologia – Fest/Coordenador do projeto as prestações de contas parcial 01 e 02 e 03 que esta composta pela prestação de contas final do projeto, referentes aos períodos e folhas demonstradas no quadro abaixo:

**Quadro 01**

Prestações de Contas Parciais e Final					
Parcial	Processo	Data Inicial	Data Final	Fls.	Volumes
3-Final	23068.019143/2014-10 - Final	13/11/2019	07/02/2020	383 a 435	01 a 03
1	23068.080210/2018-21 (Parciais 01 e 02)	01/01/2015	30/09/2015	01 a 500	01 a 02 volumes
2		01/10/2018	12/11/2019	501 a 678	03 Volume

Constam as fls. 465 a 587, vol. 03 do processo nº 23068.019143/2014-10 o atendimento as recomendações



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

pela Fest/coordenadora com apresentação dos documentos, objeto desta análise das prestações de contas parciais e final.

A apresentação da documentação de prestação de contas parcial 01 encontra-se em desordem cronológica, não sendo encaminhados os documentos comprobatórios em ordem e por rubrica e com os demonstrativos correspondentes sequencialmente, elevando a dificuldade de análise e para demonstração das possíveis inconformidades a serem justificadas ou corrigidas.

**Recomendação 1:**

Abster-se de futuras prestações de contas e para facilitar o atendimento as recomendações do relatório preliminar de serem entregues prestações de contas fora de ordem cronológica conforme previsto na Resolução 38/2012 da Ufes.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

“Informamos que ficaremos mais atentos referente na montagem da prestação de contas.”

2. Constam comprovantes de pagamentos, com impossibilidade de identificação do número de crédito, sendo alguns efetuados a identificações de números de forma manuscrita, dificultando a identificação dos pagamentos efetuados.

**Recomendação 2:**

Encaminhar prestações de contas e/ou atendimento das recomendações do relatório preliminares que sejam encaminhados cópias nítidas, sem rasuras.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

“Informamos que ficaremos mais atentos referente na montagem da prestação de contas.”

3. Os documentos foram verificados, tendo sido emitido Relatório Preliminar de análise de Prestação de Contas n.º 67/2020 conforme (fls. 683 a 712, vol. 03-processo nº 23068.080210/2018-21 e fls. 442 a 456, vol. 03-processo nº 23068.019143/2014-10). O relatório preliminar foi encaminhado à Fundação de Apoio em 16/07/2020, tendo sido concedido o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento, conforme fls. 457 a 458 (vol. 03) do processo nº 23068.019143/2014-10. Em 16/07/2020, o relatório foi encaminhado à coordenadora do projeto através do documento avulso n.º 23068.030006/2020-84 conforme fls. 459 a 464 (vol. 03) do processo nº 23068.019143/2014-10. Dessa forma, o prazo para entrega da resposta ao relatório preliminar, pela Fundação de Apoio, seria até o dia **15/08/2020**. Entretanto, a resposta foi recebida pelo DPI/PROAD/UFES somente em **17/12/2020**, conforme documentos às fls. 465 (vol. 03) do processo nº 23068.019143/2014-10. Constata-se **atraso de 122 dias** na entrega da resposta ao Relatório Preliminar n.º 067/2020 de prestação de contas.

### 3.1 FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Segue abaixo quadro com os formulários apresentados nas prestações de contas parciais 01, 02 e 03 (prestação de contas final) de que trata a Resolução 38/2012:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



**Quadro 02**

Demonstrativos de Prestação de Contas	1 Parcial	2 Parcial	Final
	082010/2018-21		019143/2014-10
	15/12/2014 a 30/09/2018	01/10/2018 a 12/11/2019	13/11/2019 a 07/02/2020
	fls.	fls.	fls.
Checklist de Prestação de Contas	2	502	382
Relação dos Responsáveis	4	504	384
Balancete de Receita e Despesa	5	505	385
Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas	6	506	386/534
Demonstrativo das Receitas	7	507	387
Demonstrativo de Rendimentos	21	511	Ausente
Conciliação Bancária	115/512	545	399
Relação das Contas Bancárias	68	524	394
Demonstrativo de Pagamento Rubrica 3.2.1	132	557 a 566	
Demonstrativo de Pagamento Rubrica 3.2.5	189	567 a 588	
Demonstrativo de Pagamento Rubrica 3.2.6	295	589 a 592	
Demonstrativo de Pagamento Rubrica 5.1	342		
Demonstrativo de Pagamento Rubrica 5.2	384/385/412/388	593 a 620	
Demonstrativo de Pagamento Rubrica 5.6	388		
Demonstrativo de Pagamento Rubrica 5.8	420		412 a 418
Demonstrativo de Pagamento Rubrica 5.11	419	621 a 640	
Demonstrativo de Pagamento Rubrica 5.13	463	641 a 654	
Demonstrativo de Pagamento Rubrica 6.1	491	665 a 668	419 a 423
Demonstrativo de Pagamento Rubrica 6.2	494	669 a 672	424 a 427
Paginas da Prestação Contas	02 a 499	502 a 677	382 a 439

- 1 Conforme demonstrado no quadro acima a ausência do demonstrativo de rendimentos financeiros na prestação de contas final.

**Recomendação 3:**

Encaminhar o demonstrativo de rendimentos financeiros do período da prestação de contas final.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

“Esclarecemos que não ocorreu rendimentos de aplicação financeira.”

**Considerações:**

Observa-se que constava saldo na conta do projeto, e o saldo foi mantido em conta corrente, diante da necessidade de publicidade dos demonstrativos no site da Ufes. s.m.j. sugere-se ao Conselho Universitário da necessidade de encaminhar os demonstrativos previstos na Resolução 38/2012 da Ufes devidamente assinado pelos responsáveis pelas informações prestadas (Fundações de apoio e o coordenador).

- 2 Constatou-se, conforme planilha de Despesas e Receitas Realizadas, ausência da assinatura do profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC e por um representante da fundação de apoio, para comprovação da execução financeira do projeto até a data do pedido de transferência dos recursos, conforme determina o item 2 do ofício nº 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



**Recomendação 4:**

Encaminhar novos formulários de prestação de contas com assinatura do contador responsável pela sua elaboração e/ou justificar a sua ausência.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

“Fundação não tem em seu quadro, profissional contador que assine as prestações de contas; estamos analisando a melhor forma de ser resolvido.”

**Considerações:**

Não foram encaminhados formulários de prestação de contas assinados pelo profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC conforme determina o item 2 do ofício nº 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017.

- 3 Caso as inconsistências e ausências ocasionem ajustes quantitativos, deve ser observada a necessidade de novos demonstrativos ajustados para compor a prestação de contas.

**Recomendação 5:**

Encaminhar novos formulários de prestação de contas com os ajustes quantitativos de modo a demonstrar a finalização dos valores efetivamente executados e/ou realizados.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

“Ciente da Recomendação.”

- 4 Ausência de apresentação dos demonstrativos e documentos pertinentes a prestação de contas parcial 01 em ordem cronológica, assim sendo, não atendendo o que determina as notas explicativas da resolução 38/2012, segue abaixo reproduzida:

“Notas explicativas:

01. Anexar nesta ordem:

- a) Cópias da C.I. de solicitação do Coordenador do Projeto;
- b) Cópias dos orçamentos / levantamento de preços / Ata de Dispensa de Licitação / Ata de Licitação e outros;
- c) Cópia ou original e/ou 2ª via do Documento Fiscal;
- d) Cópia do comprovante de pagamento ao fornecedor;
- e) Cada rubrica de gasto realizado deverá ser preenchida em ordem cronológica dos pagamentos, com os respectivos comprovantes de pagamentos em anexo;
- f) Cada comprovante de pagamento deverá ser juntado às documentações do procedimento licitatório realizado, conforme disposto na Lei nº. 8.666/93...”

**Recomendação 6:**

Justificar a apresentação dos demonstrativos e documentos correspondentes em desordem cronológica.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Informamos que ficaremos mais atentos referente na montagem da prestação de contas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 3.2 ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final foi **despachada no lepisma no dia 28/04/2020**. O **prazo máximo para entrega** era até **14/03/2020** pelo coordenador e o **prazo máximo** de entrega da prestação de contas final pela Fest ao coordenador era dia **13/02/2020**, conforme cláusula quarta, letra “i” do contrato 113/2014 e no art. 13 da Resolução 39/2014, abaixo reproduzidos:

“Cláusula quarta, letra “i” .Prestar contas parciais, ou disponibilizar quaisquer informações quanto à execução do presente sempre que solicitado pela UFES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como, ao final do **PROJETO**, disponibilizar a prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, de todos os valores detalhados do qual constará, no mínimo, a indicação, se for o caso, do número de ordem do certame licitatório, da data de publicação do seu extrato e do repertório que publicou, do fornecedor e dos valores pagos, fazendo anexar cópia do documento fiscal relativo à operação;”

“Resolução n.º 39/2014. Art. 13. A prestação de contas final do Projeto de Curso deverá obedecer às seguintes determinações: I. O Coordenador, no prazo de 90 (noventa) dias após o término das atividades, encaminhará a referida prestação de contas ao DCC/UFES.”

- 1 Atraso na entrega da prestação de contas de **45 (quarenta e cinco) dias**. Ausência nos autos de protocolo de entrega da prestação de contas final da Fest a coordenadora do projeto.

**Recomendação 7:**

Encaminhará protocolo de entrega da prestação de contas da Fest a coordenadora, caso a data de entrega seja até a data máxima de 13/02/2020, que seja providenciada pela coordenadora justificativa do atraso da entrega da prestação de contas ao DPI/PROAD.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Segue em anexo o protocolo de entrega da Prestação de contas Final e e-mail conforme solicitado.

**Considerações:**

Foram apresentados ofício abaixo com **ausência de data de recebimento pela coordenadora**, fez-se constar e-mail datado de 11/02/2020, onde informa a coordenadora que a prestação de contas se encontra pronta, Não se tendo alcance da justificativa para o **atraso na entrega da prestação de contas de 45** (quarenta e cinco) dias a DPI/PROAD. Dessa forma, sugere-se, s.m.j, encaminhar ao Conselho Universitário para deliberar quanto à recomendação da AUDIN de aplicação de penalidade em conformidade com o Relatório de Auditoria 02/2017, abaixo reproduzido:

Ressalta-se que o Relatório de Auditoria 02/2017 – AG recomenda:

**Recomendação 8:** “1) Proceder a aplicação de sanção (financeira ou restritiva de direito) às fundações de apoio por descumprimento de cláusula contratual, por atraso ou ausência na apresentação da prestação de contas”.

Consta a fl. 369, datado de 23/10/2019 solicitação de prestação de contas parcial e de alertando da proximidade do término da vigência a fiscal do contrato e a coordenadora através do ofício n.º 478/2019/DPI/UFES, as fl. 438 consta o OF. 517/2019/DPI/UFES (Doc. Avulso 23068.077677/2019-75), datado de 18/11/2019 a coordenadora do processo de informação quanto a proximidade do término do contrato com a fundação de apoio e o OF. 561//2019/DPI/UFES (Doc. Avulso 23068.085099/2019-41), datado de 17/12/2019 a coordenadora de informação quanto o prazo para apresentação da prestação de contas. Em 17/04/2020 foi encaminhado a coordenadora do projeto o



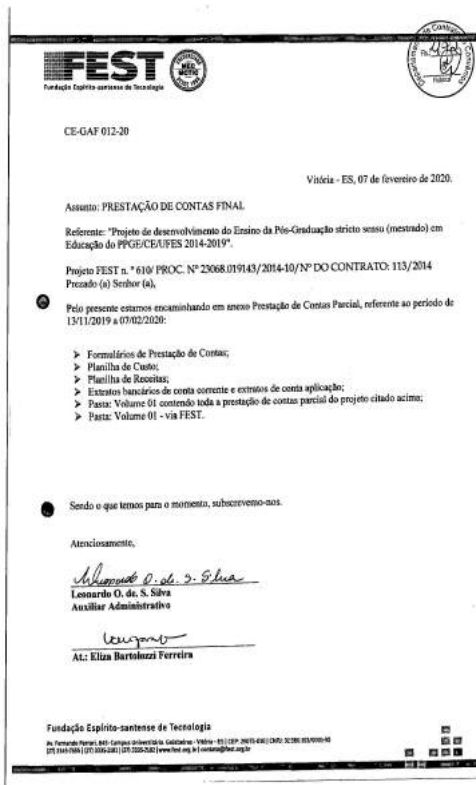


**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

documento avulso 23068.020127/2020-18, ofício n.º 154/2020 informando que houve o fim do prazo para a fundação de entrega da prestação de contas final e que a coordenadora teria o prazo até 13/05/2020 para entrega da prestação de contas.

A seguir figuras do protocolo Fest e do e-mail citado no item 2:

**Figura 1**



**Figura 2**

De: leonardo.oliveira@fest.org.br [mailto:leonardo.oliveira@fest.org.br]  
 Enviada em: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 08:33  
 Para: 'eliza.bartolozzi@gmail.com' <eliza.bartolozzi@gmail.com>  
 Cc: 'quiteria.ferreira@fest.org.br' <quiteria.ferreira@fest.org.br>;  
 'amanda.ribeiro@fest.org.br' <amanda.ribeiro@fest.org.br>  
 Assunto: Relatório de Cumprimento do Objeto.

Bom dia,

Prof.ª Eliza Bartolozzi Ferreira,

Segue em anexo o modelo do Relatório de Cumprimento do Objeto, modelo da UFES, o qual será necessário encaminhar, junto com a prestação de contas financeira do projeto 610 "Projeto de desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação stricto sensu (mestrado) em Educação do PPGE/CE/UFES 2014-2019"

Obs.: É preciso fazer duas vias desse relatório, pois uma via segue na prestação de contas, e a outra via permanece na FEST.

Aproveito para informar que a Prestação de Contas Final encontra-se pronta.

**3.3 PUBLICIDADE DO PROJETO**

O art. 4º A da Lei n.º 8958/1994 prevê quais itens do projeto deverão ser publicados. Foi analisado o link específico <http://conveniar.fest.org.br/portaltransparencia/Default.aspx?txtNomeProjeto=610&txtNomePessoaResponsavel=&txtNomePessoaFinanciador=&txtDataAssinatura=&ddlCodStatusConvenio=10&ddlFiltroClassificacao=0&pagina=projetos#projetos> no site de transparência da Fundação 11/05/2020 e verificou-se:

- 1 Ausência de publicidade do 3º Termo de Apostilamento, datado de 29/05/2019 de alteração de fiscal do contrato;
- 2 Ausência de publicidade das prestações de contas parciais 01 e 02 e 03 (prestação de contas final);
- 3 Ausência de publicidade dos os relatórios semestrais de execução;
- 4 Ausência de publicidade dos cumprimentos do objeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



**Recomendação 08:** Que seja procedido às publicações dos itens acima no site de publicidade da Fest e que seja encaminhada justificativa para a ausência de publicidade no site até o momento.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

- 1) informamos que atualizamos o portal da transparência.
- 2) informamos que atualizamos o portal da transparência.
- 3) informo que não foram elaborados relatórios semestrais. Estão disponíveis no Portal da Transparência no modelo informado pelo DCC/UFES, relatório este Elaborado pelo coordenador do projeto, contendo os dados do contrato/projeto, ações programadas, ações executadas e os benefícios alcançados.
- 4) informamos que atualizamos o portal da transparência.

**Considerações:**

Em verificação ao site da Fest em 29/01/2021 (<http://conveniar.fest.org.br/portaltransparencia/Default.aspx?txtNomeProjeto=610&txtNomePessoaResponsavel=&txtNomePessoaFinanciador=&txtDataAssinatura=&ddlCodStatusConvenio=-1&ddlFiltroClassificacao=0&pagina=projetos#projetos>), observou-se que persiste a **ausência de publicação dos relatórios semestrais** de execução dos contratos.

Vale observar o inciso II do art. 4º da lei 8958/1994:

“LEI No8.958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994. Art. 4o-A. Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)” (grifo nosso)

### 3.4 CUMPRIMENTO DO OBJETO

Consta o cumprimento do objeto apresentado na forma de Relatório parcial com aprovação *ad referendum* do diretor de centros e Final de Cumprimento do objeto com ata de aprovação pelo Conselho Departamental do Centro de Educação, conforme abaixo demonstrado:

**Quadro 03**

Cumprimento do Objeto				
Parcial	Processo	Data Inicial	Data Final	Fls.
3	23068.019143/2014-10	15/12/2014	15/12/2019	428 a 435
1	23068.080210/2018-21	01/01/2015	30/09/2018	498 a 499
2		30/09/2018	29/11/2019	675 a 677



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



- 1 Ausência nos autos de apresentação de cópia do Relatório Acadêmico, bem como suas respectivas aprovações pelas instâncias competentes, para atendimento ao estabelecido nos arts. 78 e 80 do Anexo da Resolução n.º 11/2010 – CEPE.

“Art. 78. Num prazo máximo de 3 (três) meses após o encerramento das atividades didáticas de Cursos de Especialização ou Aperfeiçoamento, o Coordenador do Curso deverá elaborar o Relatório Acadêmico, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: I. nome do Curso e área de concentração; II. calendário acadêmico, indicando as datas efetivas de início e conclusão do Curso; III. descrição do processo seletivo, indicando a lista nominal dos candidatos inscritos, dos selecionados e dos matriculados; IV. descrição das atividades didáticas desenvolvidas no Curso, explicitando e justificando eventuais mudanças havidas entre o projeto e a execução do Curso; V. pauta de cada disciplina, contendo nome dos alunos com o percentual de frequência e a nota ou conceito final obtido; VI. listagem dos títulos e autoria das Monografias ou dos Trabalhos de Conclusão produzidos pelos alunos e a nota final obtida em cada um deles; VII. listagem nominal dos alunos aprovados, reprovados e desistentes; VIII. avaliação geral sobre a execução e a qualidade do Curso. Parágrafo único. O Relatório Acadêmico deverá ser aprovado pelo Colegiado Tutelar do Curso e encaminhado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação”.

“Art. 80. Nos Cursos de Especialização ou Aperfeiçoamento onde houve movimentação de recursos financeiros, num prazo máximo de 3 (três) meses após o encerramento das atividades didáticas, caberá ao Coordenador elaborar o Relatório da Gestão Financeira do Curso, o qual deverá ser submetido à aprovação do Colegiado Tutelar, do Conselho Departamental e do Conselho Universitário”.

**Recomendação 09:** Encaminhar cópia do relatório acadêmico e das aprovações pelas instâncias competentes.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Segue em anexo justificativa da Coordenadora do projeto.

**Considerações:**

Foram encaminhados os documentos às fls. 475 (vol. 03), sendo informado pela coordenadora:

“Os dispositivos citados no relatório (artigo 78 e 80 da resolução 11/2010 — CEPE), versam sobre cursos *lato sensu*, contudo, o projeto que ora é objeto de prestação de contas, é um projeto de ensino *Stricto sensu* (Mestrado em Educação). O PPGE/CE/UFES existe desde 1978 e é aprovado em todas as instâncias da universidade. O Programa tem reconhecimento homologado pelo CNE (Portaria MEC nº 0609), e publicado no DOU em 18/03/2019, com conceito Capes Nota 05. O código de registro na CAPES é: 30001013001P1. Anualmente, o programa envia o relatório Capes com dados que são alimentados diariamente na plataforma SUCUPIRA, pela secretaria do programa. Além dos dados disponíveis na plataforma SUCUPIRA, o site do programa apresenta informações, como: Currículo do curso: [http://www.educacao.ufes.br/sites/educacao.ufes.br/files/field/anexo/proposta\\_curricular\\_2017.pdf](http://www.educacao.ufes.br/sites/educacao.ufes.br/files/field/anexo/proposta_curricular_2017.pdf) Página com a descrição do processo seletivo (editais, cronograma, lista de candidatos inscritos etc.: <http://www.educacao.ufes.br> e [http://www.educacao.ufes.br/pt-br/pp\\_ge-selecao-pp\\_geufes-2020](http://www.educacao.ufes.br/pt-br/pp_ge-selecao-pp_geufes-2020) Página com a grade curricular e programa das disciplinas: <http://www.educacao.ufes.br/pt-br/mestrado>.”





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



“Resolução 11/2010:

TÍTULO VI Dos Cursos de Pós-graduação lato sensu  
CAPÍTULO I Da Criação

Art. 53. Os Cursos de Pós-graduação lato sensu serão criados pelo Conselho Universitário após a análise e aprovação das propostas pelo CEPE de projetos que tenham sido inicialmente aprovados na Câmara Departamental ou no Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-graduação stricto sensu, e no Conselho Departamental do Centro. (...)”

### 3.5 ATESTO NOS DOCUMENTOS FISCAIS

Constatou-se que alguns documentos comprobatórios das despesas do projeto não receberam atesto de execução do serviço pelo fiscal do contrato, conforme quadro a seguir:

**Quadro 04**

Parcial	NFS	Empresa	Data Pgto	Valor R\$	Fls	Atesto Fiscal
1	9.510	Banzai Comercio De Material de Escritório Ltda	27/08/2015	484,94	348	Ausente
	8.539	Biotech Comercio o Serviço em Informática Ltda	15/09/2015	1.755,00	389	Ausente
	87	Imprima Com. e Serv. de Recicla. d e CArtuchos	27/08/2015	575,00	398	Ausente
	Total			2.814,94		

1. Observou-se que consta assinatura da coordenadora do projeto nas notas fiscais e consta ainda justificativa da mesma para as notas fiscais do quadro acima, no mesmo modelo de justificativa conforme abaixo reproduzido:

“Tendo em vista o fato de o fiscal do contrato estar de licença e a necessidade de pagamento de pessoa jurídica - BANZAI COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP, CNPJ: 02.759.290/0001-87 - referente à compra de material de escritório (Envelope, papel sulfite, papel almaço) para atender demanda do processo seletivo. Solicitamos que o pagamento seja feito sem a assinatura do fiscal do contrato no formulário de pedido de "pagamento de pessoa jurídica". Informamos ainda que a Nota Fiscal já foi atestada pelo fiscal do contrato.” (grifo nosso)

### 3.6 IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CONVÊNIO OU CONTRATO NOS DOCUMENTOS FISCAIS

Em análise dos documentos, constatou-se que maioria dos documentos foram identificados, sendo esta identificação do número do contrato e número do processo por meio de aposição de carimbo e o preenchimento dos dados de forma manuscrito.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Resolução n.º 38/2012, I, c, do Conselho Universitário prevê:

“As despesas serão comprovadas mediante cópias dos documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios **serem emitidos** em nome da Fundação de Apoio executora, **devidamente identificados com referência ao título e número do convênio** e ou **contrato** (Resolução n.º 38/2012, I, c)”.

**Recomendação 10:** Justificar a identificação com o número do processo e o número do Contrato, ficando ausente o título do Contrato.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Informamos que o documento fiscal é devidamente identificado como o identificado como o número do projeto, número do contrato e número da conta específica, atendendo além do exigido pela legislação. O fato de não constar o título do projeto, é extremamente complicado, pois geralmente o título é extenso não tendo campo suficiente em alguns documentos fiscais para inserir esse dado. Trabalhamos que inúmeros contratos/convênios com demais órgãos públicos e a identificação do número do contrato/convênio é suficiente para atender a legislação. Aproveitamos para informar que a falta da identificação apontada não onerou o projeto nem causou prejuízo aos erários públicos, uma vez que cada projeto possui conta específica o que o identifica com mais precisão e clareza.

### 3.7 LISTA DE PARTICIPANTES DO PROJETO E DE PAGAMENTOS PREVISTOS

Consta às fls.105 a lista de participantes do projeto vinculados à UFES, entretanto não se teve alcance da identificação por seus registros funcionais, se for o caso, e dos termos de concordância, bem como os pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, identificados pelos números de CPF/CNPJ. Conforme determina o Decreto n.º 7423/2010, abaixo reproduzido:

“Decreto n.º 7423/2010. Art. 6.º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto.

§ 1.º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:

III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas;

e IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso”.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
**Quadro 05**



<b>Lista de Servidores Acadêmicos fl. 105</b>	
<b>Nome</b>	<b>Nº Siape Fls./Vol.</b>
Ana Carolina Gaivão	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Arnaldo Pinto Junior	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Carlos Eduardo Ferração	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
César Pereira Cola	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Circe Mary Silva da Silva Dynnikov	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Cláudia Maria Mendes Gontijo	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Cleonara Maria Schwartz	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Denise Meyrelles de Jesus	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Edna Castro de Oliveira	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Edson Pantaleão Alves	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Eliza Bartolozzi Ferreira	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Erineu Foerste	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Geide Coelho	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Gerda Margit Schütz Foerste	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Gilda Cardoso de Araújo	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Hiran Pinel	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Ivone Martins de Oliveira	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Janete Magalhães Carvalho	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Juçara Luzia Leite	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Kyria Rebeca Finardi	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Laércio Evandro Ferracioli da Silva	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Lígia Arantes Sad	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Lucyenne M. da Costa Vieira Machado	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Marcelo Lima	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Maria Amélia Dalvi Salgueiro	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Maria Elizabeth Barros de Barros	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Martha Tristão	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Moema Lúcia Martins Rebouças	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Regina Helena Silva Simões	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Reginaldo Célia Sobrinho	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Robson Loureiro	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Rogério Drago	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Silvana Ventorim	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Sonia Lopes Víctor	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Valdete Coco	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Vânia Carvalho de Araújo	Fls. 475 e 476 (vol. 03)
Vania Maria Pereira dos Santos-Wagner	Fls. 475 e 476 (vol. 03)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**Recomendação 11:** Encaminhar e/ou justificar as ausências de identificação do Siape e dos Termos de Concordância.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Segue em anexo justificativa da Coordenadora do projeto.

**Considerações:**

Foram encaminhados a lista dos participantes com os números do Siape às fls. 475 e 476 (vol. 03), sendo informado ainda pela coordenadora:

O programa de pós-graduação em Educação teve início em 1978, com o curso de Mestrado em Educação. Ao longo desses anos, o programa abriu vários editais com chamadas públicas para credenciamento de novos professores, tanto para suprir os descredenciamentos, quanto para atender à necessidade de ampliação do corpo docente do programa. Ao atenderem às chamadas públicas para credenciamento, os professores demonstram concordância com o projeto de ensino do PPGE/CE e submetem-se às normas internas do programa e às normas gerais da UFES. Devido à longevidade do programa, não foi possível a adoção de um termo de concordância padrão para todos os professores. Ademais, todos os professores, quando do ingresso, são cadastrados na plataforma SUCUPIRA, da CAPES, trata-se de uma informação pública que pode ser consultada na plataforma. Em 2014, por exemplo, ano em que teve início o projeto que é o objeto desta prestação de contas, a lista de professores cadastrados na SUCUPIRA era:

**Figura 3**

04/09/2020 Plataforma Sucupira

Coronavírus (COVID-19) | Acesso à Informação | Participe | Legislação | Órgãos do Governo

Tempo Restante de Sessão: 55:55:00 Expirada

EDSON PANTALEAO ALVES  
UFES

=>Objetivando promover melhorias, haverá manutenção na Plataforma Sucupira, programada para terça-feira (01/09), das 19h às 21h, causando indisponibilidade do sistema. =>

Prezados Pró-Reitores e Coordenadores de PPGs, Conforme Ofício Circular nº 31/2020-GAB/PR/CAPE (https://uniodes.com.br/Files/DE\_CIRCULAR\_31-2020-GAB-PR-CAPE.pdf), o prazo para envio dos dados (inclusive das complementações das produções) dos Coletas 2017, 2018 e 2019 é dia 30 de novembro de 2020.

Painel de Módulos >> Portal do Coordenador >> Docentes >> Listar/Alterar

Cadastrar Docente

Dados para Consulta

Ano: 2014

Docente:

Projeto de Cooperação entre Instituições - Instituição Receptora

Categoria:

Bolsa de Produtividade e Pesquisa:

Consultar Cancelar

Legenda: Visualizar Vincular Desvincular Alterar Gerenciar Referências Remover

Docente	Categoria								
ANA CAROLINA GALVAO MARSIGLIA	PERMANENTE								X
ARNALDO PINTO JUNIOR	COLABORADOR								X
CARLOS EDUARDO FERRACO	PERMANENTE								X
CESAR PEREIRA COLA	COLABORADOR								X
CIRCE MARY SILVA DA SILVA DYNNIKOV	COLABORADOR								X
CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO	PERMANENTE								X
CLEONARA MARIA SCHWARTZ	PERMANENTE								X
DENISE MEYRELLES DE JESUS	PERMANENTE								X
EDNA CASTRO DE OLIVEIRA	PERMANENTE								X
EDSON PANTALEAO ALVES	PERMANENTE								X
ELIZA BARTOLOZZI FERREIRA	PERMANENTE								X
ERINEU FOERSTE	PERMANENTE								X
GEIDE ROSA COELHO	PERMANENTE								X
GERDA MARGIT SCHUTZ FOERSTE	PERMANENTE								X
GILDA CARDOSO DE ARAUJO	PERMANENTE								X
HIRAN PINEL	PERMANENTE								X
IVONE MARTINS DE OLIVEIRA	PERMANENTE								X

https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/coleta\_online/manutencaoDocente/listaDocente.jsf 1/2



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**



04/09/2020 Plataforma Sucupira

Docente	Categoria	P	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
JANETE MAGALHAES CARVALHO	PERMANENTE																											
JUCARA LUZIA LEITE	PERMANENTE																											
JUSSARA MARTINS ALBERNAZ	COLABORADOR																											
KYRIA REBECA NEIVA DE LIMA FINARDI	PERMANENTE																											
LAERCIO EVANDRO FERRACIOLI DA SILVA	COLABORADOR																											
LIGIA ARANTES SAD	COLABORADOR																											
LUCYENNE MATOS DA COSTA VIEIRA MACHADO	PERMANENTE																											
MARCELO LIMA	PERMANENTE																											
MARIA AMELIA DALVI SALGUEIRO	PERMANENTE																											
MARIA ELIZABETH BARROS DE BARROS	PERMANENTE																											
MARTHA TRISTAO FERREIRA	PERMANENTE																											
MOEMA LUCIA MARTINS REBOUCAS	PERMANENTE																											
REGINA HELENA SILVA SIMOES	PERMANENTE																											
REGINALDO CELIO SOBRINHO	PERMANENTE																											
ROBSON LOUREIRO	PERMANENTE																											
ROGERIO DRAGO	PERMANENTE																											
SILVANA VENTORIM	PERMANENTE																											
SONIA LOPES VICTOR	PERMANENTE																											
VALDETE COCO	PERMANENTE																											
VANIA CARVALHO DE ARAUJO	COLABORADOR																											
VANIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS WAGNER	COLABORADOR																											

Início Anterior 1 Próxima Fim

1 a 38 de 38 registros(s)

Portal do Coordenador

Ir para o topo Versão 3.35.1

Sector Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06,  
 CEP 70940-020 - Brasília, DF CNPJ 0088934/0001-08 -  
 Copyright 2010 Cades. Todos os direitos reservados. Desenvolvido pela Cooperação

### 3.8 NEPOTISMO

Consta a fl. 106, declaração da coordenadora, Cleonara Maria Schwartz, onde a coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Educação, declara para os devidos fins, não empregar parentes no projeto de Curso de Mestrado em Educação. Não se teve alcance nos autos de declaração da coordenadora a Sra. Eliza Bartolozzi Ferreira que atuou no projeto 08/08/2016 a 15/12/2019.

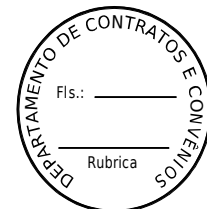
**Recomendação 12:** Encaminhar e/ou justificar a ausência da declaração de não contratação de familiares da Sra. Eliza Bartolozzi Ferreira.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**  
 Segue em anexo justificativa da Coordenadora do projeto.

**Considerações:**  
 Foi encaminhado à fl. 474 (vol. 03) somente a figura baixo reproduzida:

A coordenadora encaminhou Declaração de Não Contratação de Familiares, onde declara que não contratou na execução do projeto familiares.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**3.9 RECEITAS REALIZADAS**

De acordo com as notas de empenho e notas fiscais constantes nos autos, verificou-se que foi repassado para a Fundação de Apoio o valor total de R\$ 110.540,01 (cento e dez mil quinhentos e quarenta reais e um centavo), conforme quadro abaixo:

**Quadro 06**

PARCIAL	EMPENHOS UFES			RECIBOS/NFS DA FEST							ORDEM BANCÁRIA UFES				EXTRATOS BANCÁRIOS	
	NOTA EMPENHO	VALOR R\$	FL.	RECIBO	VALOR	NF	VALOR R\$	DATA	FLS	CONTA	OB	VALOR R\$	DATA	FL	DATA	FL
1	2014NE804784	1.000,00	76	4239	41.816,09	1890	3.463,92	11/12/14	177 a 178	121019.x	800212	45.280,01	20/01/15	186	22/01/15	70
	2014NE804890	44.280,01	80													
	2015NE802270	33.900,00	213	4571	31.306,65	2628	2.593,35	28/10/15	214 A 215	122250-3	807117	33.900,00	20/11/15	225	24/11/15	80
	2017NE801916	9.000,00	275	5468	8.311,50	4987	688,50	21/09/17	278 A 279	122250-3	804692	9.000,00	17/10/17	288	19/10/17	103
2	2018NE802230	12.400,00	305	5860	12.400,00			23/10/18	308	122250-3	806409	12.400,00	05/12/18	314	07/12/18	533
3-Final	2019NE801965	7.653,00	357	6081	7.653,00			09/10/19	354		5554	9.960,00	06/12/19	381	09/12/19	397
	2019NE802082	2.307,00	362	6087	2.307,00			17/10/19	367							
<b>Total</b>		<b>110.540,01</b>			<b>103.794,24</b>		<b>6.745,77</b>					<b>110.540,01</b>				

Os recursos financeiros foram transferidos para a conta (Conta 122250-3-BB) do projeto conforme extratos bancários apresentados pela Fundação de Apoio e demonstrados no quadro 09 e segue discriminado no quadro a seguir os valores dos rendimentos financeiros (receitas financeiras) com base nos extratos de rendimentos financeiros encaminhadas nas prestações de contas parciais 01, 02 e 03-final e dos valores constantes nos demonstrativos de rendimentos financeiros apresentados pela Fest, segue quadro:

**Quadro 07**

RECEITAS FINANCEIRAS						
Parcial	mês	Renda Fixa	IR	IOF	Rend. Líquido	Demonstrativo Fest
1	jan/15					
	fev/15	45,05	0,10	2,36	42,59	42,69
	mar/15	74,68			74,68	74,68
	abr/15	69,65			69,65	69,65
	mai/15	71,51			71,51	71,51
	jun/15	77,15			77,15	77,15
	jul/15	80,23			80,23	80,23
	ago/15	52,24			52,24	52,24
	set/15	33,54			33,54	33,54
	out/15	25,83			25,83	25,83
	nov/15	25,30			25,30	25,30
	dez/15	207,00			0,67 - 3,03 206,33 3,03	209,36
	jan/16	180,96			180,96	180,96
	fev/16	139,41			139,41	139,41
	mar/16	162,70			162,70	162,70
	abr/16	126,32			126,32	126,32
	mai/16	127,62			127,62	127,62
	jun/16	142,71			142,71	142,71
	jul/16	128,48			128,48	128,48
	ago/16	142,73			142,73	142,73
	set/16	129,46			129,46	129,46
out/16	Fls. 481			-	124,16	
nov/16	120,12			120,12	120,12	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

	dez/16	124,28			124,28	124,28
	jan/17	120,38			120,38	120,38
	fev/17	96,09			96,09	96,09
	mar/17	116,34			116,34	116,34
	abr/17	76,51			76,51	76,51
	mai/17	83,42			83,42	83,42
	jun/17	58,27			58,27	58,27
	jul/17	53,53			53,53	53,53
	ago/17	52,13			52,13	52,13
	set/17	41,08			41,08	41,08
	out/17	36,66			36,66	36,66
	nov/17	52,15			52,15	52,15
	dez/17	28,12			28,12	28,12
	jan/18	1,14			1,14	1,14
	fev/18	0,88			0,88	0,88
	mar/18	0,84			0,84	0,84
	abr/18	0,80			0,80	0,80
	mai/18	0,64			0,64	0,64
	jun/18	0,62			0,62	0,62
	jul/18	0,65			0,65	0,65
	ago/18	0,68			0,68	0,68
	set/18	0,57		-	0,57	0,57
	<b>Total</b>	<b>3.108,47</b>	<b>0,10</b>	<b>-</b>	<b>3.108,37</b>	<b>3.232,63</b>
2	out/18	0,67			0,67	0,67
	nov/18	0,61			0,61	0,61
	dez/18	0,60			0,60	0,60
	jan/19	25,36			25,36	25,36
	fev/19	31,45			31,45	31,45
	mar/19	27,43			27,43	27,43
	abr/19	27,85			27,85	27,85
	mai/19	25,62			25,62	25,62
	jun/19	12,17			12,17	12,17
	jul/19	1,27			1,27	1,27
	ago/19	Extrato Ausente			-	-
	set/19	Extrato Ausente			-	-
	out/19	Extrato Ausente			-	-
nov/19	Extrato Ausente			-	-	
	<b>Total</b>	<b>153,03</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>153,03</b>	<b>153,03</b>
3-Final	dez/19	Extrato Ausente			-	-
	jan/19	Extrato Ausente			-	-
	<b>Total</b>					
	<b>Total Geral</b>	<b>3.261,50</b>	<b>0,10</b>	<b>-</b>	<b>3.385,56</b>	<b>3.385,66</b>

- 1 Ausência de apresentação de extratos de rendimentos financeiros dos meses demonstrados no quadro acima referente as prestações de contas parciais 1 e 2 e da 3-prestação de contas final;

**Recomendação 14:** Encaminhar os extratos de aplicação financeira referente aos meses demonstrados no quadro acima como ausentes.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Segue em anexo os extratos de aplicação financeira referente ao mês de out/2016 da 1a prest. Contas / referente a 2a Prest. Contas parcial e a Prest. Contas Final esclarecemos que não ocorreu rendimentos de aplicação financeira nos meses solicitados.

**Considerações:**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Foi encaminhado o extrato de aplicação financeira do mês 10/2016 as fls. 481, vol. 03. Ausência de extratos financeiros e da ausência de manter os recursos do projeto em conta remunerado para a geração de rendimentos financeiros para o projeto.

- 2 Os recursos financeiros do projeto foram aplicados em fundo de renda fixa, conforme extratos de rendimentos financeiros demonstrados no quadro acima. Observou-se que tal procedimento não conta previsto no contrato 113/2014 para seja utilizado esta modalidade de aplicação e ainda deve-se observar a decisão TCU abaixo reproduzida:

“Decisão 321/2000 – TCU - 2 - À Fundação Ceciliano Abel de Almeida que deixe de aplicar em fundo de curto prazo os recursos federais pertencentes à Universidade Federal do Espírito Santo que arrecadar, por contrariar o disposto no Decreto n° 1.290, de 03/12/73, segundo o entendimento deste Tribunal (Decisão n° 522/92 - Plenário, Ata 51/92 - DOU de 25.11.92).”

**Recomendação 15:** Justificar a modalidade de aplicação financeira dos recursos de renda fixa utilizada no projeto e não a poupança.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo n° 23068.019143/2014-10):**

**Conforme art.23 parágrafos único do DECRETO N° 8.240, DE 21 DE MAIO DE 2014,** informamos que foi utilizado o Fundo de Renda Fixa, pois o rendimento rendia mais que as Aplicações da Poupança, com isenção de IOF e Imposto de Renda. Atualmente nos projetos gerenciados pela FEST é feita em aplicação poupança.

**Considerações:**

Sugere-se encaminhar ao Conselho Universitário para deliberação quanto à justificativa apresentada.

Ressalta-se que o parágrafo único do art. 23 do Decreto n.º 8.240/20014 estabelece que:

“As fundações de apoio deverão aplicar os recursos recebidos em conta poupança de instituição financeira oficial, sem prejuízo de outras formas de aplicação de baixo risco estabelecidas em cada instrumento, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos aos convênios ECT.”

Cabe destacar que a aplicação financeira em fundo de curto prazo incorre em inobservância ao descrito na Decisão 321/2000 – TCU:

“À Fundação Ceciliano Abel de Almeida que deixe de aplicar em fundo de curto prazo os recursos federais pertencentes à Universidade Federal do Espírito Santo que arrecadar, por contrariar o disposto no Decreto n° 1.290, de 03/12/73, segundo o entendimento deste Tribunal (Decisão n° 522/92 - Plenário, Ata 51/92 - DOU de 25.11.92).”

- 3 Constam as fl. 386 o demonstrativo de receitas realizadas e despesas executadas, onde não consta demonstrado o valor de receitas financeiras para o período da prestação de contas final, sendo observado no extrato de conta-corrente o saldo de R\$ 7.896,43 em 09/12/2019 e após último pagamento de despesas executadas resultando o saldo em 11/12/2019 no valor de R\$ 5.839,69.

**Recomendação 16:** Justificar e s.m.j. devolver o valor dos rendimentos financeiros referentes ao período e os valores até a data de devolução dos saldos a Ufes, com atualização monetária.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo n° 23068.019143/2014-10):**

Informamos que o saldo que estava em conta-corrente e investimento foram devidamente devolvidos no



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

mês de maio/2020. Segue comprovante em anexo.

**Considerações:**

Ausência de manter os recursos em conta remunerada com gerando de receitas financeira para o período, conforme informação da Fest a recomendação 14, onde foi apurado o valor dos rendimentos financeiros que a ausência de investimentos deixou de gerar ao projeto (R\$ 412,92)

- 4 Observa-se nos extratos bancários ausência de manter os recursos em conta remunerada, mantendo os recursos na conta corrente do projeto, sendo não demonstrados quantidade de dias, por ausência de extratos bancários e GRU de devolução dos saldos do projeto, segue quadro demonstrativo:

**Quadro 08**

Data inicial	Data Final	Valor R\$	Dias	Valor Atualizado
22/01/15	23/01/15	45.280,01	1	45.300,52
23/01/15	26/01/15	39.625,61	3	39.643,55
26/01/15	27/01/15	39.925,61	1	39.943,68
27/01/15	29/01/15	14.340,36	2	14.353,35
29/01/15	31/01/15	13.270,10	2	13.282,12
31/01/15	06/02/15	12.970,10	6	12.993,61
24/11/15	12/12/15	33.884,65	18	34.134,53
07/12/18	10/01/19	12.637,76	34	12.706,39
09/12/19	31/12/19	5.839,69	22	5.855,01

**Recomendação 17:** Justificar o atraso e/ou ausência de aplicação dos recursos em conta de rendimentos financeiros. Vale observar que não constam na prestação de contas final a comprovação dos saldos finais do projeto, assim como extratos de aplicação financeira. S.m.j. a devolução da aplicação financeira dos recursos demonstrados no quadro acima e caso o saldo tenha permanecido a conta-corrente até a data de devolução a UFes, sendo estes valores de rendimentos financeiros atualizados monetariamente até a data de devolução.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Esclarecemos que a aplicação de rendimentos financeiros era feita automaticamente pelo banco. Atualmente a aplicação de nos projetos que são gerenciados pela FEST, é feita mensal. Ressaltamos que foi encaminhado em anexo os extratos ausentes na recomendação 14, e o saldo do projeto remanescente foi devolvido, conforme comprovação anexada na recomendação 16. O objeto do contrato foi cumprido e não gerou prejuízos aos erários públicos.

**Considerações:**

Quanto a ausência de aplicação financeira dos recursos do projeto, segue quadros demonstrativos dos valores dos rendimentos financeiros do período que os recursos foram mantidos em conta não remunerada deixou de gerar e virar recursos financeiros do projeto:

**Quadro 7.1**

Data inicial	Data Final	Saldo Final	Dias	Valor Atualizado	Rendimentos Financeiros
22/01/15	23/01/15	45.280,01	1	45.300,52	20,51
23/01/15	26/01/15	39.625,61	3	39.643,55	17,94
26/01/15	27/01/15	39.925,61	1	39.943,68	18,07
27/01/15	29/01/15	14.340,36	2	14.353,35	12,99
29/01/15	31/01/15	13.270,10	2	13.282,12	12,02
31/01/15	06/02/15	12.970,10	6	12.993,61	23,51
24/11/15	12/12/15	33.884,65	18	34.134,53	249,88
07/12/18	10/01/19	12.637,76	34	12.706,39	42,68
09/12/19	31/12/19	5.839,69	22	5.855,01	15,32
<b>Total</b>					<b>412,92</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Vale observar o Contrato 113/2014:

“n) transferir à conta única da CONTRATANTE num prazo **de 30 (trinta) dias após a conclusão do CONTRATO, todos os** eventuais saldos porventura existentes, **incluindo as receitas decorrentes da aplicação financeira dos saldos diários em conta-corrente não utilizado no projeto, exceto os recursos destinados ao pagamento de 13º salário, rescisão e férias;**” (grifo nosso)

Ressalta-se que o parágrafo único do art. 23 do Decreto n.º 8.240/20014 estabelece que:

“As fundações de apoio deverão aplicar os recursos recebidos em conta poupança de instituição financeira oficial, sem prejuízo de outras formas de aplicação de baixo risco estabelecidas em cada instrumento, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos aos convênios ECT.”

Sugere-se s.m.j. o Conselho Universitário deliberar sobre a devolução do valor de R\$ 412.92 (quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos) atualizados monetariamente até a data de devolução (valores de rendimentos financeiros dos períodos e valores que os recursos foram mantidos em conta-corrente).

O valor repassado para a Fundação de Apoio (R\$ 110.540,01) gerou rendimentos de aplicação financeira no total de R\$ 3.385,56). Dessa forma, conforme valores informados pela Fundação, o somatório do valor repassado mais a aplicação financeira totalizam a receita do projeto em **R\$ 113.925,67** (cento e treze mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

### 3.10 CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

A Cláusula Quarta do contrato n.º 113/2014 estabelece que: “cláusula relativa à abertura de conta específica para o projeto”. Verificou-se que as contas bancárias utilizadas para movimentação dos recursos financeiros do projeto foram abertas no Banco do Brasil número 122250-3 na agência 21-3.

### 3.11 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO

#### 3.11.1. Extratos bancários

As cópias dos extratos bancários constam nos autos conforme demonstrado abaixo:

**Quadro 09**

Extratos Bancários da Conta 122.250-3			
Parcial	Data Inicial	Data Final	Fls.
1	17/12/2014	30/09/2018	69 a 114
2	04/09/2018	02/10/2019	531 a 544
3-Final	02/10/2019	02/01/2020	396 a 398/411
Extratos Rendimentos Financeiros Conta 122.250-3			
Parcial	Data Inicial	Data Final	Fls.
1	jan/15	28/09/2018	23 a 67
2	28/09/2018	31/07/2019	513 a 522
3-Final	Ausente	Ausente	





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 1 Ausência de extratos bancários de conta-corrente sem intervalos temporárias em relação ao dia 31/12/2019 ao dia 02/01/2020, onde demonstrar uma diferença de saldo final e saldo inicial, e a ausência de abarcar a devolução dos saldos Ufes (não comprovados na prestação de contas final), conforme demonstrado nas imagens dos extratos abaixo:

**Figura 4**

**Consultas - Extrato de conta corrente** G338020928206304029  
02/01/2020 09:35:02

**Ciente - Conta atual**

Agência 21-3  
 Conta corrente 122250-3 FUNDAÇÃO 610 STRICTOSENSU  
 Período do extrato 12 / 2019

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
02/10/2019		Saldo Anterior			0,00 C
09/12/2019		+ Ordem Banc 12 Sec Tes Nac	6.326.415.000.000	9.960,00 C	
09/12/2019		+ Transferência enviada	550.021.000.117.058	260,00 D	
09/12/2019		+ Transferência enviada	550.021.000.117.058	900,00 D	
09/12/2019		+ Transferência enviada	550.021.000.117.058	500,00 D	
09/12/2019		+ Transferência enviada	550.021.000.117.058	400,00 D	
09/12/2019		+ Tar Manuten Conta Ativa	833.430.900.293.328	3,57 D	7.896,43 C
11/12/2019		+ Transferência enviada	550.021.000.117.058	761,94 D	
1/12/2019		+ Pagto via Auto-Atend.BB	121.101	996,00 D	
11/12/2019		+ Pagto via Auto-Atend.BB	121.102	298,80 D	5.839,69 C
31/12/2019		SALDO			5.839,69 C

**Consultas - Extrato de conta corrente** G336040923200950009  
04/02/2020 09:27:18

**Ciente - Conta atual**

Agência 21-3  
 Conta corrente 122250-3 FUNDAÇÃO 610 STRICTOSENSU  
 Período do extrato Mês atual

**Lançamentos**

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
02/01/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			6.770,24 C
				Saldo			6.770,24 C
				Juros			0,00
				Data de Debito de Juros			28/02/2020
				IOF			0,00
				Data de Debito de IOF			02/03/2020

**Recomendação (Fest) 18:** Encaminhar extratos bancários sem lapso temporal e especial ao acima demonstrado.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**  
 Segue em anexo extratos bancários, conforme solicitado.

**Considerações:**  
 Foram encaminhados as fls. 486 a 487 os extratos.

- 2 Ausência de comprovação de encerramento da conta bancária.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Recomendação (Fest) 19:** Encaminhar comprovação do encerramento da conta bancária abrangendo o final do projeto.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Segue documento em anexo, conforme solicitado.

**Considerações:**

Foi encaminhado a fl. 489, Termo de Encerramento da conta 122250-3 agencia 21-3, com data de 27/07/2020.

### 3.11.2. INFORMES DE RENDIMENTO

Vale observar a determinação de apresentação dos informes de rendimentos trimestrais na Resolução 38/2012:

“Resolução 38/2012, Anexo I, I, Informações Gerais, h) as contas bancárias deverão vir acompanhadas com os Informes de Rendimento Anual junto ao agente financeiro”.

- 1 Constatou-se a ausência dos informes de rendimentos trimestrais relativo aos recursos do projeto referente as prestações de contas parciais 01, 02 e 03- prestação de contas final referente a todo o período. Sendo apresentados alguns informes de rendimentos trimestrais referente a prestação de contas parcial 01 e 02, demonstrado no quadro abaixo.

**Quadro 10**

Informes de Rendimentos Financeiros			
Parcial	Data inicial	Data Final	Fls.
1	jan/15	jun/18	116 a 131
2	abr/19	set/19	526 a 527

**Recomendação (Fest) 20:** Encaminhar os informes de rendimentos trimestrais e referente ao período de 12/2014 a 01/2020, excluindo os meses demonstrados no quadro acima.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Segue documento em anexo, conforme solicitado.

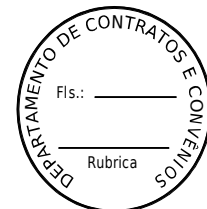
**Considerações:**

Foram encaminhados as fls. 491 a 510 os informes de rendimentos financeiros.

- 2 Constam apresentados alguns informes de rendimentos financeiros trimestrais relativos ao projeto. Entretanto, não houve possibilidade de confirmação dos valores dos rendimentos por meio dos documentos encaminhados, uma vez que o somatório não corresponde ao valor informado na planilha de prestação de contas, nem aos valores constantes nos extratos bancários, conforme demonstrado no quadro a seguir:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**Quadro 10.1**



RECEITAS FINANCEIRAS									
Parcial	mês	Renda Fixa	IR	IOF	Rend. Líquido	Demonstrativo Fest	Diferença	Informe de rendimentos Financeiros	
1	jan/15							0,00	
	fev/15	45,05	0,10	2,36	42,59	42,69	0,10	0,00	
	mar/15	74,68			74,68	74,68	-	0,00	
	abr/15	69,65			69,65	69,65	-	0,00	
	mai/15	71,51			71,51	71,51	-	6,94	
	jun/15	77,15			77,15	77,15	-	0,00	
	jul/15	80,23			80,23	80,23	-	98,36	
	ago/15	52,24			52,24	52,24	-	108,88	
	set/15	33,54			33,54	33,54	-	107,47	
	out/15	25,83			25,83	25,83	-	0,00	
	nov/15	25,30			25,30	25,30	-	0,00	
	dez/15	207,00			206,33	209,36	-	234,97	
					0,67	3,03			
					- 3,03				
	jan/16	180,96				180,96	180,96	-	84,35
	fev/16	139,41				139,41	139,41	-	0,00
	mar/16	162,70				162,70	162,70	-	0,00
	abr/16	126,32				126,32	126,32	-	142,50
	mai/16	127,62				127,62	127,62	-	22,96
	jun/16	142,71				142,71	142,71	-	0,00
	jul/16	128,48				128,48	128,48	-	0,00
	ago/16	142,73				142,73	142,73	-	0,00
	set/16	129,46				129,46	129,46	-	0,00
	out/16	124,16				124,16	124,16	-	0,00
	nov/16	120,12				120,12	120,12	-	107,87
	dez/16	124,28				124,28	124,28	-	0,00
	jan/17	120,38				120,38	120,38	-	0,00
	fev/17	96,09				96,09	96,09	-	0,00
	mar/17	116,34				116,34	116,34	-	0,00
	abr/17	76,51				76,51	76,51	-	0,00
	mai/17	83,42				83,42	83,42	-	0,00
	jun/17	58,27				58,27	58,27	-	398,27
	jul/17	53,53				53,53	53,53	-	7,78
ago/17	52,13				52,13	52,13	-	0,00	
set/17	41,08				41,08	41,08	-	0,00	
out/17	36,66				36,66	36,66	-	485,16	
nov/17	52,15				52,15	52,15	-	324,92	
dez/17	28,12				28,12	28,12	-	741,67	
jan/18	1,14				1,14	1,14	-	0,46	
fev/18	0,88				0,88	0,88	-	0,00	
mar/18	0,84				0,84	0,84	-	0,82	
abr/18	0,80				0,80	0,80	-	0,00	
mai/18	0,64				0,64	0,64	-	1,17	
jun/18	0,62				0,62	0,62	-	0,00	
jul/18	0,65				0,65	0,65	-	0,00	
ago/18	0,68				0,68	0,68	-	0,00	
set/18	0,57				0,57	0,57	-	0,00	
<b>Total</b>		<b>3.232,63</b>	<b>0,10</b>	-	<b>3.232,53</b>	<b>3.232,63</b>	<b>0,10</b>	<b>3.232,63</b>	
2	out/18	0,67			0,67	0,67	-	0,00	
	nov/18	0,61			0,61	0,61	-	0,00	
	dez/18	0,60			0,60	0,60	-	0,00	
	jan/19	25,36			25,36	25,36	-	0,00	
	fev/19	31,45			31,45	31,45	-	14,18	
	mar/19	27,43			27,43	27,43	-	6,25	
	abr/19	27,85			27,85	27,85	-	2,31	
	mai/19	25,62			25,62	25,62	-	40,25	
	jun/19	12,17			12,17	12,17	-	74,78	
	jul/19	1,27			1,27	1,27	-	22,31	
	ago/19	<b>Extrato Ausente</b>			-	-	-	22,66	
	set/19	<b>Extrato Ausente</b>			-	-	-	0,00	
	out/19	<b>Extrato Ausente</b>			-	-	-	0,00	
nov/19	<b>Extrato Ausente</b>			-	-	-	0,00		
<b>Total</b>		<b>153,03</b>	-	-	<b>153,03</b>	<b>153,03</b>	-		
3/Final	dez/19	<b>Extrato Ausente</b>			-	-	-	0,00	
	jan/19	<b>Extrato Ausente</b>			-	-	-	0,00	
<b>Total</b>								<b>0,00</b>	
<b>Total Geral</b>		<b>3.385,66</b>	<b>0,10</b>	-	<b>3.385,56</b>	<b>3.385,66</b>	<b>0,10</b>	<b>3.232,63</b>	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 3.11.3 DEMONSTRATIVO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

- 1 Ausência de encaminhamento do demonstrativo de conciliação bancária efetuada pela fundação de apoio, sendo encaminhado o formulário da resolução com ausência de preenchimento completo nas prestações de contas parciais 01, 02 e 03-final. Os lançamentos apresentados na conciliação bancária, saldo da conta e créditos, não são todos compatíveis com os saldos e lançamentos constantes nos extratos bancários;

**Recomendação 21:** Encaminhamento do demonstrativo de conciliação bancária com identificação das movimentações financeiras e lançamentos em conformidade com as movimentações financeiras dos extratos bancários.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Segue documento em anexo, conforme solicitado.

**Considerações:**

Foi encaminhado a fl. 512, Demonstrativo de Conciliação Bancária., entretanto foi retirado a informação dos empréstimos e efetuado novos lançamentos sobre tarifas bancárias, assim sendo, não foram demonstrados com identificação todos as movimentações financeiras dos valores de débitos e créditos.

Observou-se nos extratos de rendimentos financeiros encaminhados as fls.

- 2 Consta a movimentação de valores a título de empréstimo, onde a Fest emprestou recurso ao projeto e consta a justificativa da coordenadora do projeto para a operação. Segue abaixo quadro demonstrativo da movimentação:

**Quadro 11**

Recebimento do Empréstimo			Devolução do Empréstimo		
Data	Valor R\$	Justificativa coordenadora	Data	Valor R\$	Fl.
09/07/19	900,00	553	09/12/19	900,00	397
10/07/19	260,00			260,00	
24/07/19	500,00			500,00	
26/07/19	400,00			400,00	
Total	2.060,00			2.060,00	

### 3.12 DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROJETO

Conforme cláusula quarta do contrato n.º 113/2014, letra “n”, a Fundação de Apoio deve transferir à conta única da UFES no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do contrato, todos os eventuais saldos porventura existentes (incluindo os saldos de rendimentos financeiros). Dessa forma, o prazo para devolução de saldo do projeto seria até o dia 14/01/2020. Deve-se ainda ser observado o que determina o Art. 13 § 3.º da Resolução n.º 39/2014, abaixo reproduzido:

“Resolução n.º 39/2014. Art. 13 § 3.º Salvo previsão em contrário, expressa em contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres firmados entre a UFES e outras instituições, o eventual saldo financeiro positivo existente em quaisquer das rubricas do Plano de Aplicação referido no inciso IV do Art. 6.º desta Resolução deverá ser, quando do encerramento do projeto, transferido para a conta única desta Universidade, para aplicação discricionária por seus gestores, com destaque orçamentário para a correspondente instância, indicada no inciso VIII do mencionado Art. 6.º, em que será efetivamente aplicado”.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**



- 1 Ausência na prestação de contas final de apresentação de GRU e de comprovação bancária de devolução dos saldos do projeto, sendo a data do último extrato bancário apresentado em 02/01/2020 e de extrato de rendimentos financeiros em 31/07/2019, não se tendo alcance nos autos de valores exatos de saldos a serem devolvidos.

**Recomendação 22:** Encaminhar GRU com comprovante de pagamento de devolução dos saldos por venturas existentes a Ufes, caso não tenha ocorrido no prazo da prestação de contas apresentar os extratos bancários e de rendimentos financeiros com data até a data de devolução dos recursos, assim como justificar e comprovar a justificativa da ausência de devolução no prazo acordado no contrato 113/2014.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**  
 Segue documento em anexo, conforme solicitado.

**Considerações:**

Foram encaminhados as fls. 519 a 532, documentos a seguir:

- 1 - GRU R\$ 6.779,80 – 08/05/2020;
- 2 - Extratos Conta-Corrente - 11/2019 a 07/2020 (aplicação do recurso em 13/04/2020);
- 3 - Extrato de Aplicação Financeira - 04/2020 e 05/2020 (rendimentos de 8,74 (04/2020) e 0,82 (05/2020));
- 4 - Planilha Controle referenciando a uma reunião Proplan, entretanto não consta assinatura e/ou e-mail, com a identificação do controle – PROJETOS UFES/TRIPARTITE – PENDENCIAS PGTO.GRU, segue figura abaixo:

**Figura 5**

Armando e Demais,

Após a reunião trabalhamos na Proplan para fazer um ajuste fino no levantamento dos dados referentes a Fonte 250 em 2020. O cenário não é muito diferente daquele que relatei na nossa Webconferência.

Analisando a Planilha enviada pelo Armando, que reproduzo em anexo com uma nova aba, cheguei a conclusão de que os repasses referentes aos contratos JÁ ENCERRADOS até 29/04/2020 podem ser sintetizados no quadro a seguir.

PROJETOS UFES/TRIPARTITE - PENDÊNCIAS PGTO. GRU									
PROJETO	PROCESSO	CONTRATO	DATA CRÉDITO	PRAZO REPASSE	RESSARCIMENTO	DEPE	DEV. DE SALDO	TOTAL	
547	Encerrado	23068.022869/2013-59	16/2014	-	30/12/2019	R\$	-	R\$ 175.439,21	R\$ 175.439,21
609	Encerrado	23068.018469/2014-20	102/2014	-	01/01/2019			R\$ 13.660,62	R\$ 13.660,62
610	Encerrado	23068.019143/2014-10	113/2014		13/01/2019			R\$ 6.770,24	R\$ 6.770,24
611	Encerrado	23068.019142/2014-75	112/2014		13/01/2019			R\$ 51.938,54	R\$ 51.938,54
600	Encerrado	23068.011436/2014-59	94/2014		31/01/2019			R\$ 45.377,31	R\$ 45.377,31
573	Encerrado	23068.023711/2013-04	54/2014		31/01/2019			R\$ 182.066,36	R\$ 182.066,36
700			PRIVADO	-	-	R\$	78.950,86		R\$ 78.950,86
									R\$ 554.203,14
RENOVA						R\$		R\$ 640.698,61	R\$ 640.698,61
RENOVA						R\$	327.899,78	R\$ 941.501,89	R\$ 1.269.401,67
<b>VALOR TOTAL DOS REPASSES DOS PROJETOS ENCERRADOS ATÉ 29/04/2020 E RENOVA</b>								<b>R\$ 2.464.303,42</b>	

Desse modo, o Valor Total correspondentes aos contratos já encerrados é de R\$ 2.464.303,42.

Está correta essa minha análise Armando???

Se sim, pode tomar as providências referentes à emissão da GRU no valor mencionado acima.



Observou-se:

- 1 - Atraso da devolução do saldo do projeto em 115 (cento e quinze) dias;
- 2 - Ausência de manter os saldos em conta remunerado para os períodos do demonstrado no quadro abaixo:





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



**Quadro 11.1**

Data inicial	Data Final	Saldo Final	Dias	Valor Atualizado	Rendimentos Financeiros
01/01/20	30/01/20	5.839,69	29	5.859,68	19,99
31/01/20	13/04/20	6.770,24	73	6.821,06	50,82
<b>Total</b>					<b>70,81</b>

Diante do exposto, s.m.j. sugere-se ao Conselho Deliberar sobre a devolução do valor dos valores dos rendimentos financeiros deixados de gerar referente ao período que o recursos ficaram na conta-corrente do projeto em poder da (R\$ 70,81 e correção monetária a data de devolução) e quanto a aplicação de penalidade pelo atraso de 115 (cento e quinze) dias para devolução dos recursos a Ufes.

- 2 Consta informado no demonstrativo de receitas e despesas realizadas na prestação de contas final, pela Fest, o saldo do projeto final do projeto no valor de **R\$ 6.209,39** (seis mil duzentos e nove reais e trinta e nove centavos), a fl. 386, consta o **saldo no último extrato bancário apresentado (02/01/2020) o valor de R\$ 6.770,24** (seis mil setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos). Após o atendimento a recomendação foi efetuado a devolução do valor de R\$ 6.779,80, sendo que ficou identificado que a diferença de R\$ 560,93, foi uma devolução a maior pela Fest de tarifas bancária, ao qual já foi objeto de pedido de devolução junto SCF/PROAD/UFES.

### **3.13 RESSARCIMENTO UFES (RUBRICA 5.12) e RETENÇÃO - DEPE (RUBRICA 5.13)**

Conforme o § 4.º do art. 11 da Resolução 39.2014 o prazo para devolução do valor do DEPE e Ressarcimento UFES deverá ser efetuado mensalmente, segue abaixo reproduzido:

Resolução 39/2014. Art. 11

**...IV. Destinação de, no mínimo, 3% (três por cento) dos recursos financeiros do Projeto de Curso, a serem depositados na conta única da Universidade, para aplicação discricionária por seus gestores;**

**V. Destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos recursos financeiros do Projeto de Curso, a serem depositados na conta única da Universidade, para aplicação discricionária por seus gestores, com destaque orçamentário:**

...§ 4.º Quanto às parcelas referidas nos incisos IV e V do caput deste Artigo, deverão ser observadas as seguintes determinações:

**I. Caso os recursos financeiros do Projeto de Curso sejam inicialmente depositados na conta única desta Universidade, estes devem ser integralmente repassados à fundação de apoio, que providenciará a restituição das parcelas referidas nos incisos IV e V do caput deste Artigo à UFES mensalmente; (grifo nosso)**

- 1 Consta a devolução do Ressarcimento Ufes e do DEPE nos valores e nas datas conforme demonstrado no quadro abaixo:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



**Quadro 12**

Parcial	Receita	Data Receb. Do Recurso	DEVIDO		RECOLHIDO			Data Dev. Mensal	Dias Atraso	Fl.
			DEPE	Ressarc. Ufes	DEPE	Ressarc. Ufes	Data GRU			
1	1.000,00	20/01/15	100,00	30,00	8.818,00	2.645,40	17/12/17	31/01/15	1051	492/495
	44.280,01	20/01/15	4.428,00	1.328,40						
	33.900,00	20/11/15	3.390,00	1.017,00						
	9.000,00	17/10/17	900,00	270,00						
2	12.400,00	05/12/18	1.240,00	372,00	1.240,00	372,00	21/05/19	31/12/18	141	666/670
3	7.653,00	06/12/19	765,30	229,59	996,00	298,80	11/12/19	31/12/19	0	420/425
	2.307,00	06/12/19	230,70	69,21						
Total	110.540,01		11.054,00	3.316,20	11.054,00	3.316,20				
Receita Financeira	3.381,27		338,13	101,44						
Total Geral	113.921,28		11.392,13	3.417,64	11.054,00	3.316,20				
Diferença Devolvida a Menor	-3.381,27		-338,13	-101,34						

Segue abaixo as constatações demonstradas no quadro:

- 1 Atrasos conforme demonstrado na coluna de dias de atraso na devolução do DEPE e do Ressarcimento Ufes e na devolução do DEPE;

**Recomendação 24:** Justificar a devolução do Ressarcimento Ufes e do DEPE com os atrasos demonstrado no quadro acima.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**  
Esclarecemos que era de praxe aguardar a solicitação dos repasses pelo coordenador, após a solicitação era solicitado a GRU para que fosse providenciado o repasse. Hoje já não aguardamos, assim que a receita entra na conta do projeto e feito a solicitação da GRU e efetuado o pagamento.

**Considerações:**  
Sugere-se encaminhar ao Conselho Universitário para deliberação quanto à justificativa apresentada pela Fundação de Apoio.

- 2 Ausência de devolução do Ressarcimento Ufes e do DEPE sobre as **receitas financeiras do projeto**, vale observar que consta ausência nas prestações de contas apresentadas de extratos de rendimentos financeiros, sendo utilizado como base no quadro acima as receitas financeiras demonstradas pela Fest, caso haja ajustes deverá ser utilizado o valor total das receitas financeiras totais do projeto;

**Recomendação 25:** Comprovar e/ou devolver e/ou justificar a ausência de devolução do Ressarcimento Ufes e do DEPE sobre os **rendimentos financeiros do projeto**, conforme demonstrado no quadro acima.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**  
Informamos que a retirada do Ressarcimento e DEPE são retirados em cima da receita principal.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Considerações:**

Sugere-se encaminhar ao Conselho Universitário para deliberação quanto à justificativa apresentada pela Fundação de Apoio e o incisos IV e V do art. 11 da Resolução 39/2014 acima reproduzida (... dos recursos financeiros do Projeto de Curso)

### 3.14 CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO - CUSTO OPERACIONAL (RUBRICA 5.11)

Em relação ao projeto, verifica-se conforme planilha de prestação de contas quadro 15 que o valor realizado referente a despesas de custo operacional totaliza R\$ 8.456,31 (oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos). O valor inicial previsto relativo à despesa de custo operacional totalizava R\$ 11.917,17 (onze mil novecentos e dezessete reais e dezessete centavos) conforme planilha elaborada pela Fundação às fl. 67.

Quanto à comprovação do custo operacional, o item 7 da cláusula sétima do contrato n.º 113/2014 estabelece que:

**“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

7.1 - O valor exato dos custos operacionais de que trata o caput será apurado e comprovado no término da execução dos serviços, após a demonstração efetiva das despesas realizadas mediante a apresentação dos documentos necessários, sendo que eventuais aumentos dos itens não previstos na planilha de despesas deverão ser acordados com a CONTRATANTE;

7.2 - A apuração dos custos operacionais se dará pela apresentação pela CONTRATADA de planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, garantindo-se à CONTRATANTE o direito de proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão e aceitabilidade dos valores;

7.3 - Para consecução dos serviços por este instrumento contratados, poderá a CONTRATADA ressarcir-se do valor do custo operacional, no montante final máximo de R\$ 11.917,17 (onze mil, novecentos e dezessete reais e dezessete centavos) e quantia mensal máxima de R\$ 198,61 (cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), que será levada à conta final de que trata o item 7.2 acima para efeito de desconto no valor devido pela CONTRATANTE;”

Da verificação dos documentos apresentados nas prestações de contas parciais 01, 02 e na final foram realizadas as seguintes constatações:

- 1 Conforme cláusula sétima, item 7.3 do contrato n.º 113/2014, o valor máximo mensal do custo operacional totaliza R\$ 198,61 (cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavos). Entretanto, verificou-se o pagamento em valores superiores e da ausência de pagamento mensal relativo a custo operacional conforme demonstrado no quadro abaixo:

**Quadro 13**

Parcial	NFS	Data Pcto	Valor R\$	Fl.
1	1890/2628/498 7	23/01/16	3.463,92	431
		19/04/17	111,06	433
		07/04/17	198,61	435
		07/04/17	198,61	437
		07/04/17	198,61	438
		07/04/17	198,61	440
		07/04/17	198,61	442
		07/04/17	198,61	444
		07/04/17	198,61	446
		07/04/17	198,61	448



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

		07/04/17	198,61	450
		07/04/17	198,61	452
		19/04/17	198,61	454
		07/06/17	98,97	456
		01/11/17	99,64	458
		01/11/17	198,61	460
		01/11/17	198,61	462
		01/11/17	191,64	464
		23/08/18	198,61	466
		Total	6.745,77	
2	7277	22/03/19	6,97	625
	7281		198,61	628
	7280		198,61	631
	7282		147,19	635
	7279		198,61	637
	7278		198,61	640
	Total		948,60	
3	8687	11/12/19	761,94	415
	Total		761,94	
Total Geral Pago			8.456,31	

**Recomendação (Fest) 26:** Justificar os pagamentos do custo operacional em valores mensais superiores aos valores máximos mensais previstos na cláusula sétima, item 7.3 do Contrato 113/2014.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Segue em anexo justificativa. Informamos que foi retirado o valor retroativo total de uma vez pois a última entrada de receita foi no dia 09/12/2019. O projeto em questão se encerrará no dia 15/12/2019.

**Considerações:**

Sugere-se encaminhar ao Conselho Universitário para deliberação quanto à justificativa apresentada pela Fundação de Apoio.

- 2 Ausência de apresentação de planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, conforme cláusula sétima o item 7.2 do Contrato 113/2014 acima reproduzido.

**Recomendação 27:** Apresentar a planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, conforme cláusula sétima o item 7.2 do Contrato 113/2014.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Está em fase de elaboração os critérios para comprovação dos custos operacionais, de acordo com o plano de ação apresentado ao DPI/PROAD.

**Considerações:**

Sugere-se s.m.j. encaminhar ao Conselho Universitário para deliberação quanto à justificativa apresentada pela Fundação de Apoio.

- 3 Ausência de comprovação do valor exato dos custos operacionais apurados, conforme cláusula sétima o item 7.1 do Contrato 113/2014 acima reproduzido.

**Recomendação 28:** Apresentar Comprovantes dos valores exatos dos custos operacionais apurados, conforme cláusula sétima o item 7.1 do Contrato 113/2014.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Está em fase de elaboração os critérios para comprovação dos custos operacionais, de acordo com o plano de ação apresentado ao DPI/PROAD.

**Considerações:**

Não foi encaminhada comprovação do custo operacional conforme estabelece a Resolução n.º 38/2012.

- 4 Ausência de solicitação e pagamento do coordenador do projeto e da autorização de pagamento pelo ordenador do projeto, para os pagamentos efetuados no quadro abaixo:

**Quadro 14**

Parcial	NFS	Data Pgto	Valor R\$	Fls.	Solicitação do Coordenador	Autorização do Ordenador
1	1890/2628/4987	23/01/16	3.463,92	431	Ausente	Ausente
		19/04/17	111,06	433	Ausente	Ausente
		07/04/17	198,61	435	Ausente	Ausente
		07/04/17	198,61	437	Ausente	Ausente
		07/04/17	198,61	438	Ausente	Ausente
		07/04/17	198,61	440	Ausente	Ausente
		07/04/17	198,61	442	Ausente	Ausente
		07/04/17	198,61	444	Ausente	Ausente
		07/04/17	198,61	446	Ausente	Ausente
		07/04/17	198,61	448	Ausente	Ausente
		07/04/17	198,61	450	Ausente	Ausente
		07/04/17	198,61	452	Ausente	Ausente
		19/04/17	198,61	454	Ausente	Ausente
		07/06/17	98,97	456	Ausente	Ausente
		01/11/17	99,64	458	Ausente	Ausente
01/11/17	198,61	460	Ausente	Ausente		
01/11/17	198,61	462	Ausente	Ausente		
01/11/17	191,64	464	Ausente	Ausente		
<b>Total</b>			<b>6.547,16</b>			

**Recomendação 30:** Justificar a ausência da solicitação e pagamento do coordenador do projeto e da autorização de pagamento pelo ordenador do projeto para os pagamentos demonstrados no quadro acima.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

No entendimento na Fundação, a partir do momento que contrato 112/2014 foi assinado pelo coordenador, ordenador de despesas e o fiscal do contrato, e previsto a retirada do custo operacional conforme a cláusula sétima — dos custos dos serviços contratados. Não se necessário a solicitação para a retira do custo operacional, visto que vem previsto no contrato.

**Considerações:**

Ressalta-se que conforme art. 12 da Resolução n.º 39/2014 a autorização de pagamento de despesas será solicitada pelo Coordenador Administrativo do projeto ao Ordenador de Despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que o ordenador de despesas as tenha autorizado.

- 5 Constam empréstimos da Fest ao projeto e posteriormente devolução dos valores a conta da Fest, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Portaria Interministerial n.º 507/2011 - Art. 64. Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria. § 2º Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput serão realizados ou registrados no SICONV, observando-se os seguintes preceitos:

II - pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio conveniente, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do concedente;
- b) na execução do objeto pelo conveniente por regime direto;
- e c) no ressarcimento ao conveniente por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo concedente e em valores além da contrapartida pactuada

**Quadro 14.1**

Data	Valor R\$	Justificativa do Coordenador	Data	Valor R\$	Fl.
09/07/19	900,00	553	09/12/19	900,00	397
10/07/19	260,00			260,00	
24/07/19	500,00			500,00	
26/07/19	400,00			400,00	
	<b>2.060,00</b>			<b>2.060,00</b>	

**3.15 REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM TAXAS BANCÁRIAS, MULTAS E JUROS**

Consta realização de despesas no valor total de R\$ 934,12 (novecentos e trinta e quatro reais e doze centavos), sendo devolvido a conta do projeto o valor R\$ 564,42 (quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), correspondentes as prestações de contas parciais 1 e 2 e na final, conforme demonstrada no quadro abaixo

**Quadro 15**

Tarifas Bancárias			
Parcial	Data	Desc.	Valor R\$
1	out-15	Tar Manut Conta Ativa	29,00
	nov-15	Tar Manut Conta Ativa	13,65
		Tar Manut Conta Ativa	15,35
	dez-15	Tar Manut Conta Ativa	29,00
	jan-16	Tar Manut Conta Ativa	29,00
	fev-16	Tar Manut Conta Ativa	31,10
	mar-16	Tar Manut Conta Ativa	31,10
	abr-17	Tar Manut Conta Ativa	42,00
		Tarifa Transf Recurso-E/	0,95
		Tarifa Transf Recurso-E/	0,95
		Tarifa Transf Recurso-E/	0,95
		Tarifa Transf Recurso-E/	0,95
		Tarifa Transf Recurso-E/	0,95
		Tarifa Transf Recurso-E/	0,95
		Tarifa Transf Recurso-E/	0,95
Tarifa Transf Recurso-E/		0,95	





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

		Tarifa Transf Recurso-E/	0,95
		Tarifa Transf Recurso-E/	0,95
		Tarifa Transf Recurso-E/	0,95
	mai-17	Tar Manut Conta Ativa	21,00
	jun-17	Tar Manut Conta Ativa	21,00
	jul-17	Tar Manut Conta Ativa	21,00
	ago-17	Tar Manut Conta Ativa	23,47
	set-17	Tar Manut Conta Ativa	23,47
	out-17	Tar Manut Conta Ativa	23,47
		Tar DOC/TED Eletrônico	2,35
	nov-17	Tar Manut Conta Ativa	23,47
	dez-17	Tar Manut Conta Ativa	23,47
	jan-18	Tar Manut Conta Ativa	23,47
	fev-18	Tar Manut Conta Ativa	24,95
	mar-18	Tar Manut Conta Ativa	24,95
	abr-18	Tar Manut Conta Ativa	24,95
	mai-18	Tar Manut Conta Ativa	24,95
	jun-18	Tar Manut Conta Ativa	24,95
	jul-18	Tar Manut Conta Ativa	-
	ago-18	Tar Manut Conta Ativa	-
set-18	Tar Manut Conta Ativa	25,97	
ago/18	<b>Dev. Tarifa</b>	<b>-564,42</b>	
<b>Total Parcial 1</b>		<b>25,97</b>	
2	out-18	Tar Manut Conta Ativa	25,97
	nov-18	Tar Manut Conta Ativa	25,97
	dez-18	Tar Manut Conta Ativa	25,97
	dez-18	Tar Manut Conta Ativa	25,97
	jan-19	Tar DOC/TED Eletrônico	0,50
	fev-19	Tar Manut Conta Ativa	25,99
	mar-19	Tar Manut Conta Ativa	25,99
	abr-19	Tar Manut Conta Ativa	25,99
	mai-19	Tar Manut Conta Ativa	25,99
		Tar DOC/TED Eletrônico	0,50
		Tar DOC/TED Eletrônico	0,50
	jun-19	Tar Manut Conta Ativa	25,99
	jul-19	Tar Manut Conta Ativa	25,99
	ago-19	Tar Manut Conta Ativa	27,47
	set-19	Tar Manut Conta Ativa	27,47
	out-19	Tar Manut Conta Ativa	23,90
<b>Total Parcial 2</b>		<b>340,16</b>	
3	dez-19	Tar Manut Conta Ativa	3,57
	<b>Total Parcial 3</b>		<b>3,57</b>
<b>Total Geral</b>		<b>369,70</b>	

**Recomendação 31:** Comprovar por meio de transferência e extratos bancários do dia de crédito a conta do projeto e/ou devolver o valor das taxas bancárias a Ufes conforme demonstrado no quadro acima.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Informamos que foi realizada a prestação de contas parcial para UFES, com o período de 01/10/2018 a 12/11/2019. Nesse mesmo período foi feita uma solicitação de devolução de tarifas bancárias no valor de R\$ 564,42 referente a outubro/2015 a junho/2018, conforme em anexo.

(Na terceira prestação de contas, aliás a FINAL) com o período de 13/11/2019 a 07/02/2020 foi solicitada o estorno das tarifas bancárias, porém houve um equívoco, solicitada novamente o período de dezembro/2015 a outubro/2019, ou seja, estorno em duplicidade, totalizando R\$ 930,55 sendo que era para ter sido devolvido (o valor de R\$ 366,13 referente a continuação das tarifas não estornadas no projeto setembro/2018 a outubro/2019, conforme em anexo

Porém em dezembro/2019 teve tarifa bancária no valor R\$ 3,57 e a mesma não foi solicitada ao setor financeiro, sendo assim solicitamos a UFES a restituição do valor pago em duplicidade das tarifas na terceira e última prestação de contas do projeto, no valor de R\$ 560,85. Conforme ofício 086/2020 em anexo. Segue devolução de tarifas bancárias, conforme solicitado.

**Considerações:**

Foram encaminhados as fls. 514 a 517 e 539 a 548, por e-mail o ofício - FIN 086/2020 da Fest à superintendência de Contabilidade e Finanças – SCF a solicitação de restituição de valores pagos em duplicidade.

Segue demonstrativo dos débitos de tarifas bancárias e créditos a conta-corrente do Projeto, onde pode se observar a devolução a maior do valor pela Fest:

**Quadro 15.1**

Tarifas Bancárias		
Parcial	Descrição	VALOR R\$
1	Total de Tarifas Debitadas	590,39
2	Total de Tarifas Debitadas	340,16
3-Final	Total de Tarifas Debitadas	3,57
	Sub total	934,12
2	Transf. Fest adm	- 564,42
3-Final	Transf. recebido	- 930,55
	Sub total	- 1.494,97
	Diferença Devolvida a Maior	- 560,85

Segue abaixo legislação de apoio;

“Portaria Interministerial n.º 507/2011. Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado: VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado”.

“Portaria Interministerial n.º 507/2011. Art. 54. § 4º As contas referidas no § 1º serão isentas da cobrança de tarifas bancárias”.

#### **IV – DESPESAS**

Consta realização de despesas no valor total de **R\$ 107.716,38** (cento e sete mil setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) conforme planilha de prestação de contas parciais 01 02 e final constantes às folhas demonstradas no quadro abaixo:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**Quadro 16**

Demonstrativos de Prestação de Contas	01 Parcial		02 Parcial		03 Final		Total R\$
	082010/2018-21				019143/2014-10		
	Valor R\$	Fls.	Valor R\$	Fls.	Valor R\$	Fls.	
Demonstrativo de Pagamento Rubrica 3.2.1	20.023,48	132	1.666,68	557			21.690,16
Demonstrativo de Pagamento Rubrica 3.2.5	32.074,33	189/190	6.752,83	567			38.827,16
Demonstrativo de Pagamento Rubrica 3.2.6	10.419,59	295	1.683,89	589			12.103,48
Demonstrativo de Pagamento Rubrica 5.1	2.814,94	342					2.814,94
Demonstrativo de Pagamento Rubrica 5.2	2.539,01	388	850,12	593			3.389,13
Demonstrativo de Pagamento Rubrica 5.8	1.100,00	420					1.100,00
Demonstrativo de Pagamento Rubrica 5.11	6.745,77	419	948,60	621	761,94	412	8.456,31
Demonstrativo de Pagamento Rubrica 5.13	3.685,00	463	1.280,00	641			4.965,00
Demonstrativo de Pagamento Rubrica 6.1	8.818,00	491	1.240,00	665	996,00	419	11.054,00
Demonstrativo de Pagamento Rubrica 6.2	2.645,40	494	372,00	669	298,80	424	3.316,20
<b>Total das Despesas</b>	<b>90.865,52</b>		<b>14.794,12</b>		<b>2.056,74</b>		<b>107.716,38</b>

Foram realizados os apontamentos relativos às comprovações das despesas das cada rubrica conforme informado a seguir:

- 1 Constam no quadro abaixo aos beneficiários de recebimentos nas prestações de contas parciais e final com ausência na lista de participantes do projeto, quanto a ausência de informação se trata de servidor da Ufes, com a devida identificação na forma citação na resolução (item lista de participante desta análise), ausência do termo de concordância para servidores da Ufes e/ou curriculum para os externos:

“Resolução n.º 39/2014 - Art. 12. Parágrafo único. O pagamento a servidores desta Universidade somente poderá ocorrer se previsto no Plano de Trabalho do Projeto de Curso e em seu Plano de Aplicação”.

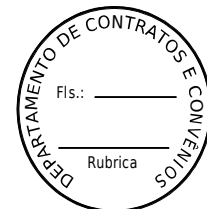
“Decreto n.º 7423/2010. Art. 6.º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto.

§ 1.º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos:

IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso”.

**Quadro 17**

Beneficiários com Recebimento Rubricas 3.2.1 e 3.2.5 no Projeto	
Nome	Lista de Participantes/Projeto Básico
Analice de Gusmão Lyra Firme	Ausente
Dalila Andrade Oliveira	Ausente
Diogo Dias Breda	Ausente
Edson Maltez Heringer	Ausente
Elizabeth de Jesus Sobreira	Ausente
Elza de Mattos Ferreira	Ausente
Genilda Vieira Feliz	Ausente
Helano da Silva Santana Mendes	Ausente
Jorge Nascimento	Ausente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Keila Cardoso Teixeira	Ausente
Maria Anna X. Serra C. De Novaes	Ausente
Maria Antonia Gonçalves Baioco	Ausente
Mário Claudio Simões	Ausente
Quezia Tosta Ribeiro	Ausente
Roberta Dalfior Cola	Ausente
Robson Aguiar Tavares	Ausente
Rosita Naagla Do Carmo	Ausente
Sanandreaia Torezani Pefinni	Ausente
Walkyria Puppim	Ausente
Wilberth Clayton Ferreira Salgueiro	Ausente

**Recomendação 32:** Justificar os pagamentos aos beneficiários acima com ausência no plano de trabalho básico do projeto .

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**  
**Ausência de manifestação pela Fest.**

**Considerações:**

Não foi apresentada justificativa da Fundação de Apoio para realização de pagamentos **a pessoas que não constavam nominalmente previstas no projeto**. Destaca-se que o art. 6.º do Decreto n.º 7.423/2010 estabelece que os projetos devem definir os participantes do projeto e os pagamentos previstos a pessoas **físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.**

**Recomendação 33:** Justificar os beneficiários com ausência na lista de participantes do projeto e identificar se trata de servidores da UFES ou não em atendimento as exigências da Resolução acima reproduzida.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**  
Segue em anexo justificativa da Coordenadora do projeto.

**Considerações:**

Foram encaminhadas a justificativa e a lista (figura a seguir) às fls. 477 e 478 (vol. 03), sendo informado pela coordenadora:

As atividades de ensino no PPGE somente são exercidas por professores que passaram por um criterioso processo de credenciamento. Esses professores passam a fazer parte da lista de docentes do programa e são cadastrados na Capes, através da plataforma Sucupira. Ademais, as atividades de ensino desempenhadas por eles são previamente definidas e seguem o currículo do curso. Devido ao caráter regular, tanto das atividades desempenhadas quanto das pessoas responsáveis por sua implementação, a tarefa de especificar e incluí-los na lista de participantes do projeto, torna-se mais preditível. Por isso, no ato de elaboração do projeto apenas os nomes dos servidores que são professores do programa foram listados. Por outro lado, há atividades previstas no projeto que, diferentemente das atividades de ensino, podem ser prestadas por indivíduos que, no ato de elaboração do projeto básico, são impossíveis de serem determinados. Na listagem dos beneficiários com pagamentos, que estavam ausentes do projeto básico, destacados nas páginas 19 e 20 do relatório (reproduzida acima com as justificativas para o recebimento), isso acontece com os indivíduos que exerceram as atividades de seleção de candidatos, de revisão e normatização de periódico científico, de elaboração e correção de provas de línguas estrangeiras do processo seletivo. Por se tratar de atividades que não fazem parte das atividades regulares dos servidores, sua prestação depende da disponibilidade e aceite dos colaboradores convocados/convidados, não sendo possível prever antecipadamente a disponibilidade desses indivíduos para a participação no projeto. Em suma, os servidores, que desempenharam atividades esporádicas e pontuais, não constaram na elaboração do projeto, pois no ato de sua elaboração não se tinha pleno alcance dos indivíduos que seriam beneficiários de recebimentos das rubricas 3.2.1 e 3.2.5, uma vez que os mesmos eram selecionados/convocados de acordo com a necessidade em cada processo seletivo e de acordo com a disponibilidade e aceite do servidor.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cumpra-se destacar a importância dos serviços prestados pelos colaboradores sem os quais a execução do próprio projeto se tornaria inviável, pois os serviços prestados viabilizaram uma etapa crucial da execução do projeto, qual seja, a seleção dos candidatos através de um processo seletivo, transparente, isonômico, inclusivo.

Segue figuras os demonstrativos apresentados pela coordenadora do projeto:

**Figura 6**

<b>Beneficiários com Recebimento Rubricas 3.2.1 e 3.2.5 no Projeto</b>	
<b>Nome</b>	<b>Justificativa dos pagamentos</b>
Analice de Gusmão Lyra Firme	Servidora da secretaria do programa PPGE/CE/UFES - atuou em atividades de seleção dos candidatos (coordenação, supervisão, fiscalização).
Dalila Andrade Oliveira	Docente da UFMG / Exerceu atividades acadêmicas (palestra).
Diogo Dias Breda	Servidor da secretaria do programa PPGE/CE/UFES - atuou em atividades de seleção dos candidatos (coordenação, supervisão, fiscalização).
Edson Maltez Heringer	Não servidor. Atuou no projeto gráfico e diagramação dos números 39 e 40 da Revista Cadernos de Pesquisa em Educação – PPGE/CE/UFES.
Elizabeth de Jesus Sobreira	Não servidora. Atuou no processo seletivo (fiscalização das salas e corredores).
Elza de Mattos Ferreira	Não servidora. Atuou no processo seletivo (elaboração e correção de prova de língua estrangeira Espanhol).
Genilda Vieira Feliz	Não servidora. Atuou no processo seletivo (limpeza das salas, banheiros, corredores).
Helano da Silva Santana Mendes	Servidor UFES intérprete de Libras / atuou no processo seletivo (atendimento de candidatos com necessidades especiais).
Jorge Nascimento	Servidor UFES. Atuou no processo seletivo (elaboração e correção de prova de língua estrangeira Espanhol).
Keila Cardoso Teixeira	Servidora professora do CE/UFES, especialista em Libras / atuou no processo seletivo (atendimento de candidatos com necessidades especiais).



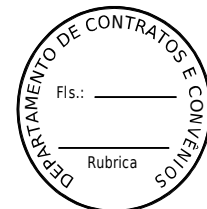
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Maria Anna X. Serra C. De Novaes	Discente da graduação da UFES / Atuou na Normatização e diagramação de periódico.
Maria Antonia Gonçalves Baioco	Não servidora. Atuou no processo seletivo (limpeza das salas, banheiros, corredores).
Mário Claudio Simões	Servidor da UFES / atuou no processo seletivo (Elaboração e correção da primeira prova de língua estrangeira inglês)
Quezia Tosta Ribeiro	Servidora da secretaria do programa PPGE/CE/UFES - atuou em atividades de seleção dos candidatos (coordenação, supervisão, fiscalização).
Roberta Dalfior Cola	Servidora da secretaria do programa PPGE/CE/UFES - atuou em atividades de seleção dos candidatos (coordenação, supervisão, fiscalização).
Robson Aguiar Tavares	Servidor da secretaria do programa PPGE/CE/UFES - atuou em atividades de seleção dos candidatos (coordenação, supervisão, fiscalização).
Rosita Naagla Do Carmo	Não servidora. Atuou no processo seletivo (limpeza das salas, banheiros, corredores).
Sanandreaia Torezani Pefinni	Discente do doutorado do PPGE/CE/UFES / Atuou no processo seletivo (Elaboração e correção de prova de língua estrangeira).
Walkyria Puppim	Não servidora / Atuou no processo seletivo (Elaboração e correção de prova de língua estrangeira).
Wilberth Clayton Ferreira Salgueiro	Servidor professor da UFES / Atuou na revisão ortográfica e normatização do periódico Cadernos de Pesquisa em Educação nº42.

Consta a identificação do nome das pessoas e sua função no projeto com **ausência do número siape**. Entretanto, tal lista de participantes deve estar no projeto básico e ser devidamente atualizada durante a execução do projeto e no caso de . Não foi apresentada justificativa da Fundação de Apoio para a realização de pagamentos a pessoas que não constavam como participantes do projeto.

- 2 Diante da apresentação da prestação de contas parcial 01 em desordem cronológica, e da dificuldade de identificação dos impostos e contribuições retidos e seu pagamento apurou-se com base nos RPAs, e nos valores demonstrados nos demonstrativos de pagamentos das Rubricas 3.2.1 e 3.2.5 da Fest, os valores retidos nos RPAs, com as guias de pagamentos dos referidos impostos e contribuição do INSS retido, assim sendo, apurou-se ao pagamento a maior de INSS conforme guias apresentadas e debitadas a conta do projeto, não computadas as com o mesmo código de





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

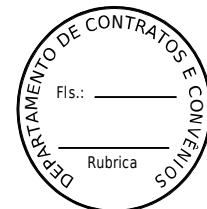
identificação bancária onde resultou um no valor de R\$ 427,40 (quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) a maior que os valores retidos nos RPAs. Segue abaixo quadro demonstrativo:

**Quadro 18**

Guias Pagas no Projeto	Data Pgto	Fls.	INSS R\$	IRRF R\$	ISSQN R\$	Doc. Bancário	Observação
DARF 01/2015	29/01/15	263		40,81		12723	
DARF 01/2015	31/01/15	271		45,61		12727	
DARF 01/2015	27/01/15	165		1.202,52		12732	
DARF 07/2015	05/08/15	145		31,33		80501	
DARF 12/2015	19/01/16	184		600,08		11902	
Guia de INSS 01/2015	23/01/15		39,29			12304	Fls. 548 e 549
Guia de INSS 01/2015	29/01/15	239	117,86			12719	illegível(escrito a caneta)
Guia de INSS 01/2015	29/01/15	265	288,20			12724	illegível(escrito a caneta)
Guia de INSS 01/2015	28/01/15	364	26,19			12702	Parcial da guia 3.2.6
Guia de INSS 01/2015	28/01/15	356	26,19			12807	Parcial da guia 3.2.6
Guia de INSS 01/2015	23/01/15	137	170,24			12301	
Guia de INSS 01/2015	28/01/15	225	117,86			12803	
Guia de INSS 01/2015	28/01/15	279	117,86			12805	
Guia de INSS 01/2015	28/01/15	284	117,86			12801	
Guia de INSS 01/2015	23/01/15	291	309,52			12302	
Guia de INSS 01/2015	29/01/15	220	65,48			12710	
Guia de INSS 01/2015	29/01/15	231	196,43			12716	
Guia de INSS 01/2015	29/01/15	239	117,86			12719	
Guia de INSS 01/2015	29/01/15	273	296,17			12728	
Guia de INSS 01/2015	27/01/15	146	68,10			12704	
Guia de INSS 01/2015	27/01/15	153	91,67			12707	
Guia de INSS 01/2015	27/01/15	158	151,90			12713	
Guia de INSS 01/2015	27/01/15	167	513,01			12733	
Guia de INSS 02/2015	11/02/15	172	233,10			21102	
Guia de INSS 04/2015	07/05/15	261	88,00			50701	
Guia de INSS 04/2016	02/05/16	313	164,48			50202	
Guia de INSS 07/2015	05/08/15	250	286,96			80502	
Guia de INSS 10/2017	14/11/17	301	366,67			111401	
Guia de INSS 12/2015	19/01/16	341/189	1.725,71			11903	
Guia de ISSQN 01/2015	06/02/15	142			1.254,17		
Guia de ISSQN 02/2015	10/03/15	174			105,95		
Guia de ISSQN 04/2015	14/05/15	255			40,00		
Guia de ISSQN 04/2016	05/05/16	306			74,76		
Guia de ISSQN 07/2015	06/08/15	240			130,44		
Guia de ISSQN 10/2017	09/11/17	298			166,66		
Guia de ISSQN 12/2015	08/01/16	185/385			832,89		
Total Guias			5.696,61	1.920,35	2.604,87		
Valores Apurados na Rubrica 3.2.1			1.741,03	1.741,28	1.001,17		
Valores Apurados na Rubrica 3.2.5			3.528,18	179,10	1.603,70		
Total dos Valores Retidos nas Rubricas			5.269,21	1.920,38	2.604,87		

**Recomendação 34:** Comprovar por meio de relatórios e guias correspondentes com sua devida identificação de número de documento bancário, em ordem cronológica de pagamento e/ou devolver o valor de R\$ 427,40 (quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), apurados nesta análise como pagos a maior que o retido nos RPAs. (vale observar que o valor R\$ 39,29 retido no RPA e consta a fl. 70 debitado a conta-corrente do projeto acima demonstrado no quadro não constam nos autos a guia e o comprovante de pagamento).

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Segue em anexo guia INSS 01/2015, conforme solicitado. Esclarecemos que foram anexados aos autos na prestação de as guias de INSS conforme demonstrado do quadro 18 e informamos que a apuração se encontra divergente do que foram apresentados os valores nas rubricas 3.2.1 e 3.2.5 devidamente comprovados por meio dos comprovantes de pagamento e suas respectivas guias. Não havendo pagamento a maior.

**Considerações:**

Foram encaminhadas as fls. 547 a 549, guia de INSS referente ao Mês 01/2015 no valor de **R\$ 39,29**. Extrato bancário referente ao mês 01/2015. Não foram encaminhadas as guias ilegíveis no quadro e não se fez constar memória de cálculo dos valores retidos. Foi efetuado planilha concatenando todos os valores e guias de INSS apresentadas e relacionadas nos demonstrativos de pagamentos.

Demonstrativo das Guias de INSS pagas e dos valores retidos após os documentos apresentados em atendimentos a análise preliminares referente as rubricas 3.2.1, 3.2.5 e 3.26 (INSS patronal):

**Quadro 18.1**

Guias Pagas			Valores Retido ( Calculado 20% )					Observação
Data Pcto	Fls	INSS R\$	3.2.1	3.2.5	3.2.6	Total	Doc. Bancário	
23/01/15	548/549	39,29		39,29		39,29	12304	
29/01/15	239	117,86		117,86		117,86	12719	
29/01/15	265	288,20		288,20		288,20	12724	
28/01/15	364	73,81		26,19	47,62	73,81	12702	
28/01/15	356/213	73,81		26,19	47,62	73,81	12807	
23/01/15	137	170,24	170,24			170,24	12301	
28/01/15	225	117,86		117,86		117,86	12803	
28/01/15	279	117,86		117,86		117,86	12805	
28/01/15	284	117,86		117,86		117,86	12801	
29/01/15	220	65,48		65,48		65,48	12710	
29/01/15	231	196,43		196,43		196,43	12716	
29/01/15	273	296,17		296,17		296,17	12728	
27/01/15	146	68,10	68,10			68,10	12704	
27/01/15	153	91,67	91,67			91,67	12707	
27/01/15	158	151,90	151,90			151,90	12713	
27/01/15	167	513,01	513,01			513,01	12733	
11/02/15	172	233,10	233,10			233,10	21102	
19/01/16	341/182	1.725,71	513,01	336,37		1.725,70	11903	
				153,21			11903	
				153,21			11903	
				65,48			11903	
				153,21			11903	
				153,21			11903	
				198,00			11903	
07/05/15	261	88,00		88,00		88,00	50701	
02/05/16	313	164,48		164,48		164,48	50202	
05/08/15	250	286,96		286,96		286,96	80502	
14/11/17	301	366,67		183,33		366,66	111401	INSS patronal rubrica 3.2.6 (lançado na rubrica 3.2.5)
				183,33				
20/11/17	343	666,66			666,66	666,66	111402	
02/05/16	345	299,05			299,05	299,05	50201	
19/01/16	347	3.331,60			3.331,60	3.331,60	11901	
05/08/15	349	521,75			521,75	521,75	80503	
07/05/15	351	160,00			160,00	160,00	50702	
11/02/15	354	423,81			423,81	423,81	21103	



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

28/01/15	358	214,29			214,29	214,29	12806	
28/01/15	360	214,29			214,29	214,29	12802	
28/01/15	362	214,29			214,29	214,29	12804	
28/01/15	366	1.578,01			1.578,01	1.578,01	12734	
28/01/15	368	538,49			538,49	538,49	12729	
28/01/15	370	524,00			524,00	524,00	12725	
28/01/15	372	214,29			214,29	214,29	12720	
28/01/15	375	119,05			119,05	119,05	12711	
28/01/15	377	276,19			276,19	276,19	12714	
28/01/15	378	357,14			357,14	357,14	12717	
28/01/15	381	123,81			123,81	123,81	12704	
28/01/15	383	166,67			166,67	166,67	12708	
28/01/15	387	71,43			71,43	71,43	12305	
23/01/15	291	309,52			309,52	309,52	12302	
<b>Total Guias</b>		<b>15.688,81</b>	<b>1.741,03</b>	<b>3.528,18</b>	<b>10.419,58</b>	<b>15.688,79</b>		

#### 4.1 ATIVIDADES DIDÁTICAS (RUBRICA 3.2.1)

Foram realizadas despesas no valor de **R\$ 21.690,16** (vinte e mil seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos) conforme demonstrativos de prestação de contas parcial 01, 02 e 03-final demonstrada no quadro 16. Da verificação dos documentos encaminhados, foram realizadas as seguintes constatações:

#### 4.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (RUBRICA 3.2.5)

Consta realização de despesas no valor de **R\$ 38.827,15** (trinta e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos), conforme demonstrativos de prestação de contas parcial 01, 02 e 03-final demonstrada no quadro 16. Da verificação dos documentos encaminhados, foram realizadas as seguintes constatações:

- Consta na prestação de contas parcial 01 e demonstrado no quadro a seguir, pagamentos efetuados no projeto e constantes nos demonstrativos da Fest, com ausência de apresentação dos RPAs, dos comprovantes de pagamentos, das solicitações de pagamentos pelo coordenador do projeto, das autorizações pelo ordenador de despesas, com o devido atesto do fiscal do projeto de modo a comprovar o valor debitado a conta do projeto.

**Quadro 19**

Parcial	RPA	Nome	CPF	Valor Total RPA R\$	Data Pgto	Valor Líquido R\$
1	Ausente	Genilda Vieira Feliz		357,15	29/01/15	300,00
		INSS			23/01/15	39,29
		ISSQN			06/02/15	17,86
	Ausente	Maria Antonia Gonçalves Baioco		238,09	27/01/15	200,00
		INSS			27/01/15	26,19
		ISSQN			06/02/15	11,90
	<b>Total</b>				<b>595,24</b>	

**Recomendação 35:** Comprovar os pagamentos demonstrados no quadro acima, por meio de apresentação dos RPAs, dos comprovantes de pagamentos, das solicitações de pagamentos pelo coordenador do projeto, das autorizações pelo ordenador de despesas, com o devido atesto do fiscal do projeto.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Segue em anexo documentos, conforme solicitado.

**Figura 07**

**Quadro 19**

Parcial	RPA	Nome	CPF	Valor Total RPA R\$	Data Pgto	Valor Líquido R\$
1	Em anexo	Genilda Vieira Feliz		357,15	29/01/15	300,00
		INSS			23/01/15	39,29
		ISSQN			06/02/15	17,86
	Em anexo	Maria Antonia Gonçalves Baioco		238,09	27/01/15	200,00
		INSS			27/01/15	26,19
		ISSQN			06/02/15	11,90
		<b>Total</b>		<b>595,24</b>		<b>595,24</b>

**Considerações:**

Foram encaminhados os documentos e comprovantes e pagamentos as fls. 551 a 558.

- 2 Ausência de solicitação de pagamento e da autorização de pagamento para o RPA abaixo demonstrado no quadro:

**Quadro 20**

Parcial	RPA	Nome	Valor Total RPA	Data Pgto	Fl.	Sol. Coordenador	Aut. Ordenador
1	7522015	Rosita Naagla do Carmo	238,09	27/01/15	212	Fls. 561	Fls. 561

**Recomendação 36:** Justificar a ausência de solicitação de pagamento e da autorização de pagamento acima demonstrado.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

**Figura 08**

**Quadro 20**

Parcial	RPA	Nome	Valor Total Rpa	Data Pgto	Fl.	Sol. Coordenador	Aut. Ordenador
1	7522015	Rosita Naagla do Carmo	238,09	27/01/15	212	Em anexo	Em anexo

Informamos que tal solicitação foi encaminhada junto com o processo de prestação de contas devidamente autorizado pelo coordenador, ordenador e fiscal do projeto, segue em anexo documento solicitado.

**Considerações:**

Foram encaminhados os documentos e comprovantes e pagamentos as fls. 559 a 563.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 4.3 INSS PATRONAL (RUBRICA 3.2.6)

Consta realização de despesas no valor de **R\$ 12.103,47** (doze mil e cento e três reais e quarenta e sete centavos) conforme demonstrativos de prestação de contas parcial 01, 02 e 03-final demonstrada no quadro 16. Da verificação dos documentos encaminhados, foram realizadas as seguintes constatações:

#### 4.4 MATERIAL DE CONSUMO (RUBRICA 5.1)

Foram realizadas despesas no valor de **R\$ 2.814,94** (dois mil oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) conforme demonstrativos de prestação de contas parcial 01, 02 e 03-final demonstrada no quadro 16. Da verificação dos documentos encaminhados, foram realizadas as seguintes constatações:

- 1 Ausência de apresentação de procedimento licitatório da aquisição demonstrada no quadro abaixo:

**Quadro 21**

Parcial	NFS	Nome	Dta Pgto	Valor R\$	Fls	Licitação
1	9.510	Banzai Comercio de Material de Escr. Ltda	27/08/2015	484,94	348	Ausente

**Recomendação 37: Justificar e/ou encaminhar o procedimento licitatório correspondente a aquisição acima demonstrada.**

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Segue em anexo as três cotações, Conforme **solicitados**.

**Considerações:**

Foram encaminhados as fls. 559 a 563 os 03 (tres) orçamentos com ausência de assinatura da empresa ou e-mail de envio dos mesmos.

Vale observar o Acórdão TCU – TC-009.908/2004-1:

“29.4. precariedade da formalização dos processos de dispensas dificultando as verificações por parte dos órgãos de controle, a saber: ausência dos comprovantes de solicitação de orçamento, qualificação incompleta dos proponentes (falta de identificação do responsável, falta de assinatura, falta de indicação do CNPJ), ausência de numeração das folhas do processo, caracterização incompleta do objeto/serviço, ausência de estimativa de custo.

64.5.7. atente para adequada formalização dos processos de dispensa licitação, em especial quanto a juntada dos comprovantes de solicitação de orçamento, completa qualificação dos proponentes (identificação do responsável, assinatura, indicação do CNPJ), numeração das folhas do processo e caracterização do objeto/serviço e estimativa de custo;”

#### 4.5 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RUBRICA 5.2)

Foram realizadas despesas no valor de **R\$ 3.389,13** (três mil trezentos e oitenta e nove reais e treze centavos) conforme demonstrativos de prestação de contas parcial 01, 02 e 03-final demonstrada no quadro 16. Da verificação dos documentos encaminhados, foram realizadas as seguintes constatações:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1 Ausência do termo de doação e do termo de responsabilidade, conforme demonstrado quadro abaixo;
- 2 Ausência de solicitação do coordenador do projeto e de autorização de pagamento pelo ordenador de despesas, conforme demonstrado quadro abaixo.

**Quadro 22**

Parcial	NFS	Fornecedor	Data Pgto	Valor R\$	Fls.	Sol. Coord.	Aut. Ord.	Termo de Doação e Termo de Responsabilidade
1	655333 1	Dell Computadores do Brasil Ltda	05/06/17	2.539,01	384 385 412	Fls. 574	Fls. 574	Ausência dos Termos do Bem: MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DELL ISNPIRON 1505566 (RAN 4GB ITB. DELL WIRELESS 1707 +BT4.0. 4CEL, MCAFFEE 12 MESES. WIN10
		Total		2.539,01				

**Recomendação 38:** Encaminhar o termo de doação e o Termo de Responsabilidade do bem acima demonstrado.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Segue em anexo documento, conforme solicitado.

**Considerações:**

Foram encaminhados as fls. 569 a 572, com ausência do termo de doação, entretanto constam consulta (<https://administrativo.ufes.br/sistema/consulta-patrimonio/visualizar-patrimonio/288769>) patrimônio Ufes, onde consta o nome do responsável e seu siape.

**Recomendação 39:** Justificar a ausência de solicitação do coordenador do projeto e de autorização de pagamento pelo ordenador de despesa.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Informamos que tal solicitação foi encaminhada junto com o processo de prestação de contas devidamente autorizado pelo coordenador e ordenador de despesa do projeto, segue em anexo documento solicitado.

**Considerações:**

Foram encaminhados os documentos as fls. 574 a 580 .

- 3 Ausência de no mínimo 03 (três) orçamentos e/ou processo licitatório. Vale observar que os itens cotados para no mínimo 03 (três) orçamentos, devem ser com mesma descrição, marca, modelo, tamanho, etc. Segue demonstrado quadro abaixo (fogão);
- 4 Consta a aquisição de **01 fogão e 01 microondas**, não se tendo alcance no projeto básico e do fato motivador, conforme demonstrado quadro abaixo.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



**Legislação de Apoio:**

“Portaria Interministerial n.º 507/2011. Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho”

Art. 64. Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria”.

“Decreto n.º 7423/2010. Art. 13. As instituições apoiadas devem zelar pela não ocorrência das seguintes práticas nas relações estabelecidas com as fundações de apoio:

I - utilização de contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto”. (grifo nosso)

“Resolução n.º 39/2014 - Art. 12. A autorização de pagamento de despesas será solicitada pelo Coordenador do Projeto de Curso ao ordenador de despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que:

III. Haja previsão para a despesa no Plano de Aplicação referido no inciso IV do Art. 6.º desta Resolução”.

**Quadro 23**

Parcial	NFS	Fornecedor	Data Pgto	Valor R\$	Fls.	Licitação	Bem
2	310437	Friovix Comercio De Refrigeracao Ltda	24/07/19	451,12	594	03 Orçamentos	Microondas
	338617	Lojas Sipolatti Comércio E Serviços Ltda	26/07/19	399,00	606	02 orçamentos	Fogão
<b>Total</b>				<b>850,12</b>			

**Recomendação 40:** Justificar o fato motivado da aquisição dos bens permanentes (microondas e do fogão) com o projeto;

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Segue manifestação da coordenadora do projeto.

**Considerações:**

Foi encaminhado pela coordenadora do projeto as fls. 478, vol. 03 a justificativa abaixo reproduzida:

“O prédio do PPGE conta com uma copa reservada para utilização dos servidores (professores e técnicos) e discentes do programa. Importante destacar que o PPGE/CE funciona nos três períodos (matutino, vespertino e noturno), assim sendo, esse espaço, bem estruturado, é importante, pois permite que docentes, discentes e técnicos passem longos períodos no programa, facilitando a alimentação daqueles que não têm condições (financeiras ou tempo suficiente) de realizar suas refeições em outro espaço. A disponibilização de infraestrutura adequada contribui para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, pois permite maior participação nos eventos proporcionados pelo programa que ocorrem durante o dia.”

**Vale observar o previsto no projeto básico:**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



**“Rubrica 5.2 Aquisição de equipamentos e material permanente nacional**

*Refere-se à compra de equipamentos, tais como microcomputadores, impressoras e outros, posteriormente inseridos no patrimônio do PPGE/CE/UFES.”*

Segue abaixo legislação de apoio:

“Portaria Interministerial n.º 424/2016/MP/MF/CGU

Art. 38. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

Art. 52. Os recursos deverão ser mantidos na conta-corrente específica do instrumento e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria.”

“Decreto n.º 7423/2010

Art. 3.º § 2º As fundações de apoio não poderão: III - utilizar recursos em finalidade diversa da prevista nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013).”

Sugere-se s.m.j. o Conselho Universitário deliberar sobre o desvio de finalidade na execução da despesa e pela execução pela fundação de apoio de despesa não prevista no projeto básico.

**Recomendação 41:** Justificar a ausência e/ou encaminhar no mínimo 03 (três) orçamentos e/ou processo licitatório para a compra do item fogão.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Segue em anexo documento, conforme solicitado.

**Considerações:**

observou-se que os orçamentos apresentados, são de modelos diferentes, são se tendo alcance nos autos da comparabilidade dos preços e produtos, conforme demonstrado a seguir:

1º Orçamento – Sipolatti – Fogão 4 bocas Mônaco BRANCO – R\$ 399,00;

2º Orçamento – Processtec – Fogão 4 bocas ATLAS Mônaco GLASS INOX – R\$ 867,27;

3º Orçamento – Dufrio – Fogão 4 bocas MUELLER MAGIORE BRANCO COM GRILL – R\$ 1.128,00;

Vale observar o Acórdão TCU – TC-009.908/2004-1:

“29.4. precariedade da formalização dos processos de dispensas dificultando as verificações por parte dos órgãos de controle, a saber: ausência dos comprovantes de solicitação de orçamento, qualificação incompleta dos proponentes (falta de identificação do responsável, falta de assinatura, falta de indicação do CNPJ), ausência de numeração das folhas do processo, caracterização incompleta do objeto/serviço, ausência de estimativa de custo.

64.5.7. atente para adequada formalização dos processos de dispensa licitação, em especial quanto a juntada dos comprovantes de solicitação de orçamento, completa qualificação dos proponentes (identificação do responsável, assinatura, indicação do CNPJ), numeração das folhas do processo e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



caracterização do objeto/serviço e estimativa de custo;”

**Recomendação 42:** Justificar a realização de despesas s.m.j. Não previstas no projeto básico do projeto;

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Ausência de manifestação pela fundação de apoio.

**Considerações:**

Ausência de manifestação pela fundação de apoio por execução de despesa não prevista no projeto básico. Segue em anexo justificativa da Coordenadora do projeto.

**Foi encaminhado pela coordenadora do projeto as fls. 478, vol. 03 a justificativa abaixo reproduzida:**

“O fato motivador da aquisição dos equipamentos permanentes (micro-ondas e fogão) foi a quebra dos equipamentos anteriores. Pela impossibilidade de prever a quebra dos equipamentos, as aquisições não foram previstas no projeto básico. Cabe destacar que tanto os equipamentos antigos quebrados, quanto os novos, constam na listagem de patrimônio da UFES.”

Ressalta-se o acórdão 4326/2015 – Primeira Câmara – Item 6.1.1: A ausência de motivação para o gasto público ou sua insuficiente justificativa além de dificultar o exercício do controle social e dos órgãos de controle estão no sentido contrário à obrigação do gestor em dar o máximo de transparência possível ao gasto público. Recomenda-se que todas as despesas tenham informações quanto à motivação/justificativa detalhada para aquisição do material, bem como a finalidade em que foram utilizados.

#### 4.6 ALIMENTAÇÃO (RUBRICA 5.8)

Foram realizadas despesas no valor de **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais) conforme demonstrativos de prestação de contas parcial 01, 02 e 03-final demonstrada no quadro 16. Da verificação dos documentos encaminhados, foram realizadas as seguintes constatações:

- 1 Consta lista de alimentados na Confraternização NOTA 05 PPGTE/CE/UFES (fls. 428 E 429), entretanto não se tem alcance nos autos quanto ao vínculo evento e das pessoas o projeto básico.

**Recomendação 43:** Justificar o fato motivado da confraternização e dos participantes com o projeto.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Segue em anexo justificativa da Coordenadora do projeto.

**Considerações:**

Foi encaminhado pela coordenadora do projeto as fls. 478, vol. 03 a justificativa abaixo reproduzida:

“Realizou-se reunião e confraternização com professores e estudantes do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) por ocasião do resultado positivo da Avaliação CAPES. Convocou-se urna reunião com a presença de todos os professores e mestrandos matriculados no PPGE para discutir os resultados da avaliação do quadriênio 2013-2016, foram apresentados os quesitos avaliados pela CAPES e o planejamento para a avaliação do quadriênio seguinte (2017-2020). Considerando a duração da reunião e a confraternização merecida entre professores e estudantes, foi contratado um lanche, serviço que foi previsto



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



no projeto.”

Abaixo reproduzido rubrica 5.8 do projeto básico (fl. 98):

**Rubricas 5.7 e 5.8 Hospedagem e Alimentação** Refere-se aos gastos realizados com hospedagens, diárias e alimentação de professores do programa para participação em eventos nacionais e internacionais e com a vinda de professores externos ao programa para participação de eventos promovidos pelo PPGE/CE.

Vale observar a legislação pertinente:

“Lei n.º 8958/94. Art. 3.º § 2º As fundações de apoio não poderão: III - utilizar recursos em finalidade diversa da prevista nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013)”.

“Portaria Interministerial n.º 507/2011. Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado: IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho”

Apesar da justificativa apresentada, a despesa realizada não consta no projeto básico. Sugere-se s.m.j. ao Conselho Universitário Deliberar sobre o fato motivador e o vínculo com o projeto básico.

**Recomendação 44:** Justificar a execução das despesas de alimentação com o projeto básico.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Segue em anexo justificativa da Coordenadora do projeto.

**Considerações:**

Ausência de apresentação de justificativa a recomendação pela fundação de apoio.

Foi encaminhado pela coordenadora do projeto as fls. 478, vol. 03 a justificativa abaixo reproduzida:

Realizou-se reunião e confraternização com professores e estudantes do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) por ocasião do resultado positivo da Avaliação CAPES. Convocou-se urna reunião com a presença de todos os professores e mestrands matriculados no PPGE para discutir os resultados da avaliação do quadriênio 2013-2016, foram apresentados os quesitos avaliados pela CAPES e o planejamento para a avaliação do quadriênio seguinte (2017-2020). Considerando a duração da reunião e a confraternização merecida entre professores e estudantes, foi contratado um lanche, serviço que foi previsto no projeto.

#### 4.7 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (RUBRICA 5.13)

Foram realizadas despesas no valor de **R\$ 4.965,00** (quatro mil duzentos e novecentos e sessenta e cinco reais) conforme demonstrativos de prestação de contas parcial 01, 02 e 03-final demonstrada no quadro 16.

Da verificação dos documentos encaminhados, foram realizadas as seguintes constatações:

- 1 Ausência do alcance da retenção que originou o pagamento de INSS no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



- 2 Ausência de solicitação de pagamento, da autorização de pagamento e do atesto do fiscal para o pagamento do INSS demonstrado no quadro abaixo.

Legislação de Apoio:

“Resolução n.º 39/2014 - Art. 12. A autorização de pagamento de despesas será solicitada pelo Coordenador do Projeto de Curso ao ordenador de despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que:

I. O ordenador de despesas as tenha autorizado;

II. O respectivo bem tenha sido entregue ou o respectivo serviço tenha sido executado, conforme atestado pelo fiscal do contrato;

III. Haja previsão para a despesa no Plano de Aplicação referido no inciso IV do Art. 6.º desta Resolução”.

“Resolução n.º 11/2015. Art. 4.º § 2.º São responsabilidades do Fiscal, sem prejuízo de quaisquer outras estabelecidas na legislação e em regulamentos pertinentes:

I. Fiscalizar a regularidade das despesas efetuadas pelo Coordenador Administrativo, zelando para evitar o pagamento de despesas irregulares;

III. Antes da efetivação dos pagamentos, atestar se os bens a que estes se referem foram entregues na forma devida ou se os serviços a que se referem foram devidamente prestados”.(grifo nosso)

**Quadro 24**

Parcial	NFS	Nome	Data Pgto.	Valor R\$	Fls.	Sol. Coord.	Aut. Ord.	Atesto Fiscal	Observação
2	mai/19	Ministério da Previdência Social Ref. 05/2019	10/06/2019	180,00	664	Ausente	Ausente	Ausente	Ausência de identificação da origem desta retenção, não se teve alcance de retenção neste período.
<b>Total</b>				<b>180,00</b>					

**Recomendação 45:** Justificar e comprovar com o documento da origem da retenção de INSS, recolhido e pago nesta rubrica, caso seja de outra rubrica não que não teve alcance nesta análise, que seja alocado o valor a rubrica de origem e encaminhado novos demonstrativos de pagamento.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**  
Segue em anexo justificativa da Coordenadora do projeto.

**Considerações:**

Ausência de comprovação e/ou justificativa da fundação de apoio do vínculo desta despesa com o projeto. S.m.j. comprovação do vínculo deste pagamento com as retenções efetuadas e/ou a devolução do valor com a correção monetária até a data de devolução a Ufes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Recomendação 46:** Justificar a ausência de solicitação de pagamento, da autorização de pagamento e do atesto do fiscal para o pagamento do INSS

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**

Ausência de apresentação de justificativa a recomendação pela fundação de apoio.

**Considerações:**

Ressalta-se que conforme art. 12 da Resolução n.º 39/2014 e art. 4º da Resolução 11/2015 a autorização de pagamento de despesas será solicitada pelo Coordenador Administrativo do projeto ao Ordenador de Despesas, não podendo ser efetuado o pagamento sem que o ordenador de despesas as tenha autorizado, assim como não poderá ser efetuado pagamento sem que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado, conforme atestado pelo fiscal. Vide legislação acima.

3 Ausência e/ou inconformidade no procedimento licitatório para as aquisições do quadro abaixo:

**Quadro 25**

Parcial	NFS	Prestador Serviço	Data Pqto	Valor R\$	Fls.	Licitação
1	84	Edson Maltez Heringer	15/04/16	2.400,00	474	Ausente
	570	Av Chaves e Carimbos Ltda - Me	25/05/17	75,00	485 e 486	Orçamentos com ausência de assinatura ou email.
2	2977	Vitoria Ice Refrigeração E Ar Condicionado Ltda	01/04/19	200,00	642	02 Orçamentos com ausência de assinatura ou email.
	18	Izaías Belo Ferreira	23/05/19	900,00	654	01 Orçamento com ausência de assinatura ou email, Pinturas em Geral LM.
	<b>Total</b>			<b>3.575,00</b>		

4 Constatação de pesquisas de preços precárias. Vale observar o que diz o Acórdão TCU – TC-009.908/2004-1:

Acórdão TCU – TC-009.908/2004-129.4. precariedade da formalização dos processos de dispensas dificultando as verificações por parte dos órgãos de controle, a saber: ausência dos comprovantes de solicitação de orçamento, qualificação incompleta dos proponentes (falta de identificação do responsável, falta de assinatura, falta de indicação do CNPJ), ausência de numeração das folhas do processo, caracterização incompleta do objeto/serviço, ausência de estimativa de custo.

64.5.7. atente para adequada formalização dos processos de dispensa licitação, em especial quanto a juntada dos comprovantes de solicitação de orçamento, completa qualificação dos proponentes (identificação do responsável, assinatura, indicação do CNPJ), numeração das folhas do processo e caracterização do objeto/serviço e estimativa de custo;

**Recomendação 47:** Justificar a ausência e/ou encaminhar no mínimo 03 (três) orçamentos e/ou processo licitatório alinhado com a legislação vigente a época.

**Resposta Fest (PC 104/20 fls. 466 a 470, vol. 03-Processo nº 23068.019143/2014-10):**





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



Ausência de apresentação de justificativa a recomendação pela fundação de apoio.

5 Constatam as notas fiscais de serviços com as descrições das prestações de serviços, discriminados no quadro abaixo, observou-se **que não consta aquisição dos bens** ao qual foram prestados os serviços de instalação e/ou que sofreram manutenção, etc.

**Quadro 26**

Parcial	NFS	Nome	Data Pgto.	Valor R\$	Fls.	Serviço
1	1130	Ártica Comercio e Serv de Ar Condicionado Ltda Me	11/02/16	160,00	466	Manutenção de Ar Condicionado
	84	Edson Maltez Heringer	15/04/16	2.400,00	474	Confecção de caderno de pesquisa
	42	Help Desk Informática Ltda Me	17/11/16	1.050,00	479	Manutenção de Projetor
	570	AV Chaves e Carimbos Ltda - Me	25/05/17	75,00	485 e 486	Confecção de Chaves
2	2977	Vitoria Ice Refrigeração e Ar Condicionado Ltda	01/04/19	200,00	642	Instalação de Ar Condicionado Sala 24 M PPGE/CE
	18	Izaías Belo Ferreira	23/05/19	900,00	654	Pintura da sala 23 PPGE/CE
	<b>Total</b>			<b>4.785,00</b>		

Vale observar a legislação de apoio:

“Lei n.º 8958/94.

Art. 1º § 1º Para os fins de que dispõe esta Lei, entendem-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da IFES e demais ICTs, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

Art.3.º § 2º As fundações de apoio não poderão:

III - utilizar recursos em finalidade diversa da prevista nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013)”.

ACÓRDÃO 4326/2015 - PRIMEIRA CÂMARA:

6.1.1 A ausência de motivação para o gasto público ou sua insuficiente justificativa além de dificultar o exercício do controle social e dos órgãos de controle estão no sentido contrário à obrigação do gestor em dar o máximo de transparência possível ao gasto público.”

Constam as fls. 317 a 348, planilha detalhada e cronograma, onde consta a figura abaixo reproduzida quanto a rubrica Outros serviços de terceiros (rubrica 5.13):



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



**Figura 7**

ANEXO 29 - Outros Serviços de Terceiros (Rubrica 5.13)			
Empresa/Serviço	CNPJ	Critério de Seleção	Valor
Pagamento referente a serviço de confecção de 06 chaves para três portas (cada porta com duas chaves), para armário de aço. NF 570.	21.650.613/0001-44	Fundação de Apoio	R\$ 75,00
Pagamento referente a editoração e projeto gráfico das revistas n° 41 e 42. Periódico científico do PPGE. NF 84	14.298.655/0001-00	menor preço dentre 03 orçamentos.	R\$ 2.400,00
Manutenção local em aparelho de ar condicionado e substituição de capacitor. NF 1130.	02.980.103/0001-90	Fundação de Apoio	R\$ 160,00
Manutenção em aparelhos de projeção multimídia.	03.506.119/0001-29	Fundação de Apoio	R\$ 1.050,00
Anuidade ANPED referente ao ano de 2019.	30.018.410/0001-20	Programa associado a ANPED deve pagar anuidade anualmente.	R\$ 840,00
Serviço de chaveiro		Fundação de Apoio	R\$ 275,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 4.800,00

Vale observar as fls. 82 “O objeto do projeto é o Curso de Mestrado em Educação da UFES que tem por finalidade oferecer oportunidades para o desenvolvimento do educador capaz de refletir criticamente sobre a Educação e de produzir conhecimentos aplicáveis à transformação da realidade educacional em seu contexto conjuntural, técnico e político. O resultado esperado é a formação de professores-pesquisadores capazes de questionar e refletir questões teóricas e práticas da educação, produzir novos e significativos conhecimentos e contribuir positivamente para a resolução dos problemas educacionais. A meta é a oferta de cinco turmas do Curso de Mestrado com a participação, em média, de 220 alunos por processo seletivo, que acontecerá anualmente.” e as fls. 142 que o projeto classifica-se como projeto de ensino.

3.1 Não se tem alcance do fato motivador e de seu vínculo das despesas executadas com o projeto básico e ocorrência de desvio de finalidade em observância ao art. 3º §2º, III da Lei nº 8958/94 acima reproduzido é vedado “utilizar recursos em finalidade diversa da prevista nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estimular a inovação”. Diante de exposto sugere-se s.m.j. ao Conselho Universitário deliberar quanto ao desvio de finalidade e a devolução dos recursos.

## V - RESUMO DOS APONTAMENTOS

Diante das informações constantes no processo, bem como da análise ora efetuada, apresenta-se um resumo das apurações. Vale ressaltar que cada pendência informada no resumo abaixo, está descrita nos itens acima deste relatório para melhor análise, entendimento e considerações:

- 1) Atraso de 122 dias na entrega das Respostas ao Relatório Preliminar nº 067/2020 de prestação de contas parcial 01, 02 e final. Item 3 – Constatação de Apresentação Documental.
- 2) Ausência de assinatura de profissional contador, com carimbo da inscrição no CRC conforme determina o item 2 do ofício nº 009/2017-AS/PROAD de 14/12/2017, relativo a todas as prestações de contas apresentadas (contrato nº 34/2013 e contrato nº 1003/2017). **Recomendação 4.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 3) Ausência do Demonstrativo de Receitas Financeiras do projeto e de novos demonstrativos ajustados após o Relatório de Análise Preliminar e da apresentação da prestação de contas em ordem cronológica (em conformidade com a Resolução 38/2012 da Ufes) devidamente assinado pelos responsáveis pelas informações (Fundações de apoio e o coordenador). **Recomendação 3, 5, 6, 21 e 23.**
- 4) **Atraso na entrega da prestação de contas de 45** (quarenta e cinco) dias a DPI/PROAD. Dessa forma, sugere-se, s.m.j, encaminhar ao Conselho Universitário para deliberar quanto à recomendação da AUDIN de aplicação de penalidade. **Recomendação 7.**
- 5) Ausência de publicação no site da Fundação de Apoio dos **relatórios semestrais** de execução dos contratos. **Recomendação 08.**
- 6) Ausência do atesto do fiscal do projeto, (Quadro 4- consta assinatura da coordenadora do projeto nas notas fiscais e consta ainda justificativa da mesma para as notas fiscais) e no pagamento de INSS (Quadro 24). **Item 3.5 Atesto do Fiscal e item 3 de outros serviços de terceiros.**
- 7) Identificação **dos documentos comprobatórios em desacordo com o estabelecido na Resolução n.º 38/2012. Recomendação 10.**
- 8) Ausência de manter os recursos em conta remunerada. Sugere-se s.m.j. o Conselho Universitário deliberar para a **devolução do valor de R\$ 412.92** (quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos) atualizados monetariamente até a data de devolução (valores de rendimentos financeiros dos períodos e valores que os recursos foram mantidos em conta-corrente). **Quadro 7.1, Recomendação 14, 16 e 17**
- 9) Aplicação financeira em renda fixa (Justificativa Fest - Conforme art. 23 parágrafo único do DECRETO N° 8.240 DE 21 DE MAIO DE 2014, informamos que foi utilizado o Fundo de Renda Fixa, pois o rendimento rendia mais que as Aplicações da Poupança, com isenção de IOF e Imposto de Renda) - Sugere-se encaminhar ao Conselho Universitário para deliberação quanto à justificativa apresentada **Recomendação 15.**
- 10) Empréstimo da Fest ao projeto com justificativa da coordenadora e devolução do mesmo. **Quadro 11 e 14.1.**
- 11) **Devolução do saldo do projeto** com 115 (cento e quinze) dias de atraso, com apresentação de planilha controle sem assinatura e referenciando a Proplan e/ou e-mail. A fundação manteve o recurso a conta não remunerado (conta corrente) neste período. Diante do exposto, s.m.j. sugere-se ao Conselho Deliberar sobre a devolução do valor dos valores dos rendimentos financeiros deixados de gerar referente ao período que o recursos ficaram na conta-corrente do projeto em poder da **(R\$ 70,81 e correção monetária a data de devolução)** e quanto a aplicação de penalidade pelo atraso de 115 (cento e quinze) dias para devolução dos recursos a Ufes. **Quadro 11.1, Recomendação 22.**
- 12) Atraso na devolução dos valores do DEPE e Ressarcimento Ufes (1051 dias, 748 dias, 47 dias e 141 dias - Quadro 12), ausência de devolução do DEPE e do Ressarcimento Ufes sobre os rendimentos financeiros do projeto resultando em uma diferença a menor na devolução do DEPE de **R\$ 338,13** e de Ressarcimento Ufes **R\$ 101,34** (quadro 12). **Recomendação 24 e 25.**
- 13) Retirada do valor do custo operacional mensal em desacordo com o estabelecido no contrato n.º 113/2014. **Recomendação 26**
- 14) Ausência de apresentação de planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, conforme cláusula sétima o item 7.2 do Contrato n ° 113/2014. A Fest apresentou



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

justificativa e ausência de comprovação dos custos operacionais em conformidade com a Resolução n° 38/2012. S.m.j. para deliberação do Conselho Universitário. **Recomendação 27 e 28.**

- 15) **Ausência de solicitação do coordenador e autorização do ordenador de despesas** para os pagamentos das despesas com a fundação de apoio e pelo pagamento do INSS do quadro 24. **Quadro 14, Recomendação 30 e 46.**
- 16) Realização de pagamentos de pessoas que **não constavam nominalmente no projeto básico** pela fundação de apoio, em desacordo com o art. 6° do Decreto n° 7.423/2010. **Recomendação 32.**
- 17) Ausência de definição no projeto básico de todos os participantes do projeto para os pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso. A coordenadora fez consta justificativa e lista complementar com a identificação do nome das pessoas e sua função no projeto ficando ausente do número siape para os servidores da lista. **Recomendação 11, 33.**
- 18) Aquisição de bens do ativo permanente (fogão e micro-ondas) com a justificativa do fato motivador da coordenadora “Sugere-se s.m.j. o Conselho Universitário deliberar sobre o desvio de finalidade na execução da despesa e pela execução pela fundação de apoio de despesa não prevista no projeto básico. **Recomendação 40.**
- 19) Execução de despesa (Alimentação Rubrica 5.8), com justificativa, lista de alimentados, e no atendimento da coordenadora com justificativa quanto e ao fato motivador para execução de despesas não prevista no projeto básico. Diante do exposto pela coordenadora em sua justificativa, sugere-se s.m.j. ao Conselho Universitário Deliberar sobre o fato motivador e seu vínculo com o projeto básico. **Recomendação 42, 43 e 44.**
- 20) Ausência de realização de pesquisa de preços (com no mínimo 03 (três) orçamentos), e/ou procedimento licitatório insatisfatório e/ou com inconsistência conforme a seguir:
  - a) Material de Consumo (Rubrica 5.1): **Recomendação 37.**
  - b) Aquisição de Equip. E Material Permanente (Rubrica 5.2): **Recomendação 41.**
  - c) Outros Serviços de Terceiros (Rubrica 5.13): **Quadro 25, Recomendação 47.**
- 21) Ausência de Termo de Doação, e/ou do Termo de responsabilidade, e com **apresentação de consulta ao programa do** Departamento de Controle do Patrimônio da Ufes quanto aos bens patrimonizados: **Quadro 22 Recomendação 38.**
- 22) Ausência de comprovação e/ou justificativa da fundação de apoio do vínculo do pagamento do INSS no valor de **R\$ 180,00** com as retenções no projeto, referente ao mês 05/2019, com ausência de solicitação do coordenador de autorização pelo ordenador e do atesto do fiscal. S.m.j. comprovação do vínculo deste pagamento com as retenções efetuadas e/ou a devolução do valor com a correção monetária até a data de devolução a Ufes. **Recomendação 45 e 46.**
- 23) Não se tem alcance do fato motivador e do vínculo das despesas executas com o projeto básico e possível ocorrência de desvio de finalidade em observância ao art. 3° §2°, III da Lei n° 8958/94 (“é vedado “utilizar recursos em finalidade diversa da prevista nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estimula a inovação”). Diante de exposto sugere-se s.m.j. ao Conselho Universitário deliberar quanto ao desvio de finalidade e a devolução dos recursos das despesas (serviços do quadro 26 e da Compra dos itens do quadro 23 (fogão e micro-ondas)). **Recomendação 40 e item 3.2 (outros serviços de terceiros)**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



## VI - CONSIDERAÇÕES AO RELATÓRIO PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Este relatório de análise de prestação de contas final foi efetuado no período do isolamento social dada a pandemia do COVID19, sendo os dados das prestações de contas parciais 01, 02 e final, assim como a instrução processual, utilizado os dados dos processos digitalizados e encaminhados pela nuvem da Ufes. Os apontamentos informados no presente relatório foram realizados a partir da verificação, por amostragem, da documentação de prestação de contas apresentada pela Fest. Sugere-se encaminhar ao Conselho para deliberação quanto às informações expostas e justificativas apresentadas pela Fundação de Apoio e pelo coordenador do projeto.

Vitória (ES), 08 de fevereiro de 2021.

É o que se expõe em consideração a V.Sa.

**Jucilene Aparecida Victor**  
TAE/UFES  
Matrícula Siape 2190276  
CRC/ES 013994/0-3

1.

<p style="text-align: center;"><b>De acordo,</b></p> <p style="text-align: center;">Em: ___/___/___</p> <p style="text-align: center;"><b>RODRIGO DILEN LOUZADA</b> Coordenação de Controle de Prestação de Contas DPI/PROAD SIAPE 1946411</p>
--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
JUCILENE APARECIDA VICTOR - SIAPE 2190276  
Coordenação de Controle de Prestação de Contas - CCPC/DPI/PROAD  
Em 09/02/2021 às 11:34

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/135246?tipoArquivo=O>





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
RODRIGO DILEN LOUZADA - SIAPE 1946411  
Coordenador de Controle de Prestação de Contas  
Coordenação de Controle de Prestação de Contas - CCPC/DPI/PROAD  
Em 20/07/2021 às 23:39

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/232521?tipoArquivo=O>